



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6223 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.867, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 10.500.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de Janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20261541838, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 26 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que tratam o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 26 de Outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-365	Administração de Recursos Humanos			10.500.000,00
		3.1.90.11	15000000	10.500.000,00
TOTAL				10.500.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-369	Manutenção e Funcionamento da SEMTAS			650.000,00
		3.3.90.49	15000000	200.000,00
		4.4.90.51	15000000	450.000,00
08.122.150.2-122	Implantação da Central de Qualidade de Vida			100.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
08.122.162.1-127	Implantação da Ouvidoria da SEMTAS			91.000,00
		3.3.90.30	15000000	25.000,00
		3.3.90.39	15000000	66.000,00
08.244.163.1-017	Implantação do Programa de Acessibilidade Especial Porta a Porta - PRAE Assistência Social			400.000,00
		3.3.90.30	15000000	50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
		3.3.90.48	15000000	300.000,00
08.367.150.2-234	Gestão da Central de Interpretação de Libras			200.000,00
		3.3.90.39	15000000	200.000,00
SUBTOTAL				1.441.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.45		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.163.2-166	Gestão do Banco de Alimentos			100.000,00
		4.4.90.52	15000000	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.48		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.150.2-103	Fortalecimento do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CMTER			100.000,00
		3.3.90.30	15000000	40.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
		4.4.90.52	15000000	30.000,00
08.334.150.2-115	Gestão da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda			159.000,00
		3.3.90.39	15000000	159.000,00
SUBTOTAL				259.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.49		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.162.2-182	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS			100.000,00
		3.3.90.30	15000000	40.000,00
		3.3.90.36	15000000	20.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
08.244.163.2-089	Fortalecimento da Política Pública para a População em Situação de Rua			100.000,00
		3.3.90.30	15000000	25.000,00
		3.3.90.36	15000000	25.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
SUBTOTAL				200.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.1-132	Aquisição de Mobiliários e de Equipamentos para as Escolas de Ensino fundamental			
		4.4.90.52	15000000	8.500.000,00
SUBTOTAL				8.500.000,00
TOTAL				10.500.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMTAS-20261541838,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de Outubro de 2026.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROZENILDO DA SILVA

Controlador Geral do Município

D-13.867				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	18.01	18.01	18.01	18.01
Orçamentária	SEMTAS	SEMTAS	SEMTAS	SEMTAS
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	I – Manutenção	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Outubro	10.300.000,00	450.000,00	491.000,00	300.000,00
Subtotal	10.300.000,00	450.000,00	491.000,00	300.000,00
Total	10.300.000,00			

Redução	Redução	Redução	Redução
18.45	18.48	18.49	15.01
FUMSAN	FMT	FUMAS	SME
VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
15000000	15000000	15000000	15000000
100.000,00	259.000,00	200.000,00	8.500.000,00
100.000,00	259.000,00	200.000,00	8.500.000,00
			10.300.000,00

PORTARIA Nº. 4205/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 672/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe de Gabinete	DD	ANA KARLA RODRIGUES DA SILVA LEON
Diretor do Departamento de Atenção ao Educando	DD	RENATA REGINA SILVA DE QUEIROZ
Assessor de Planejamento e Avaliação	DD	ELIZABETE BARBOZA DE LIMA
Chefe do Setor de Gestão de Pessoal	CS	MERISE MARIA MACIEL
Assessor de Comunicação	CS	ALAN VINICIUS BENTO HERMÍNIO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse/>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4204/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 672/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RICCELLI DE ARAÚJO MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4203/2026-A.P., 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 672/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Chefe de Gabinete	DD	WANESSA CRISTINA MARANHÃO DE FREITAS RODRIGUES
Diretor do Departamento de Atenção ao Educando	DD	PAULO PEDRO DA SILVA JUNIOR
Assessor de Planejamento e Avaliação	DD	MERISE MARIA MACIEL
Chefe do Setor de Gestão de Pessoal	CS	ANA KARLA RODRIGUES DA SILVA LEON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4202/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 669/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADSON SOARES DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Escolar, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4201/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 670/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ DÁRIO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Materiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4200/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 668/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRICIA CELLY PACHECO VITOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Cargo Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, em conformidade com a Lei Complementar n.º 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4199/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 668/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RANY SILVA DUMARESQ MADUREIRA, do cargo em comissão de Cargo Assessor de Planejamento, APL, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4198/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 667/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KLEISON DE SOUZA PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4197/2026-A.P., DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 667/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PATRICIA CELLY PACHECO VITOR, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transportes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4182/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20261003097, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, ao servidor IVIS HENRIQUE DE FRANÇA OLIVEIRA, matrícula nº. 72.898-6, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4181/2026-A.P., de 23 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4181/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20261003097, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, a servidora MARIA CÉLIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 01.752-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4179/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20261534440, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO CLÁUDIO FERNANDES DANTAS, matrícula nº. 73.278-1, atualmente alocado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor JOÃO MATEUS SILVA DE LIMA, matrícula nº. 73.637-2, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4172/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20260940694, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função de Chefia de Supervisão de Campo, símbolo FCOC, ao servidor JOSE GENNISON GOMES DE AGUIAR, matrícula nº. 72.682-7, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4171/2026-A.P., de 23 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4171/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SMS-20260940694, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia de Supervisão de Campo, símbolo FCOC, o servidor CARPINELI LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 34.604-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4170/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMTAS-20260210858,

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a seguinte função gratificada ao servidor efetivo:

§ 1º Ao servidor abaixo relacionado, a Função Gratificada de Coordenação na Proteção Social Básica, para o servidor efetivo com atuação de coordenação em serviços ou programas vinculados à Proteção Social Básica, limitando-se a 25 (vinte e cinco) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com o Art. 33, inciso II da Lei Complementar nº. 267 de 30 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	CARGO	ATUAÇÃO
72.540-8	CLARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DPSB – ALUGUEL SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4168/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMTAS-20260210858,

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a seguinte função gratificada ao servidor efetivo:

§ 1º Ao servidor abaixo relacionado, a Função Gratificada de Coordenação na Proteção Social Básica, para o servidor efetivo com atuação de coordenação em serviços ou programas vinculados à Proteção Social Básica, limitando-se a 25 (vinte e cinco) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com o Art. 33, inciso II da Lei Complementar nº. 267 de 30 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	CARGO	ATUAÇÃO
72.314-1	FABIOLA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – GRAS LAGOA AZUL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4163/2026-A.P. DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. SEMTAS-20260210858, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador de Proteção Social Básica, a servidora DANIELLA SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 72.549-5, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 4045/2026-A.P. DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20261491342,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 21.09.2026 a 14.10.2026*, o servidor RICARDO JOSÉ FREITAS LOBO, matrícula nº 18.689-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor FÉLIX DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 18.707-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de setembro* de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 14.10.2026

PORTARIA Nº. 4155/2026-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEFIN-20260960881,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, do servidor JOÃO BATISTA DE MOURA NETO, matrícula nº. 46.921-1, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2027.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4145/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, o que determina a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo nº. SMS-20251496049,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Vigilância Sanitária - GVISA, a servidora TALLITA MAYARA FERNANDES DE BRITO CAVALCANTE, matrícula nº. 73.333-0, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4144/2026-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. SMS-20250024899,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento para exercer mandato eletivo do cargo de Prefeito, no Município de Santa Maria/RN, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2028, ao servidor RANIERY SOARES CÂMARA, matrícula nº. 73545-9, Sanitarista, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com fundamento no Art. 80, IX e Art. 125, II, da Lei Complementar nº. 1.517/1965, Estatuto dos Servidores Públicos do Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— Pregão Eletrônico nº: 91.005/2026-SEMA

— Processo Administrativo Eletrônico nº: 20250900540-SMS

— Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98). Adjudicatário: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
27	Escetamina, cloridrato 50 mg/mL - 10 mL, marca hipolabor.	11.600	Ampola	48,00

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Natal/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMA) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.m.gov.br>).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEHARPE-20260607774	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.021/2026	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos multidisciplinares voltados à regularização fundiária urbana (REURB), compreendendo atividades de natureza urbanística, jurídica, social e administrativa, destinadas à regularização de núcleos urbanos informais localizados no Município de Natal/RN.	13/NOVEMBRO 2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 26 de outubro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro — Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2026 – SME

PROCESSO Nº 20251663727 - SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF 08.336.975/0001-05.

ENDEREÇO: Rua Tabeliã Maria da Cruz, s/n, Setor 4, Distrito Industrial I, Macaíba/RN, CEP 59280-000

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a re-ratificação da “CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO” do Contrato nº 25/2026, a fim de nela fazer constar a Planilha de Itens da contratação.

Natal, 23 de outubro de 2026.

ASSINATURAS:

LUCAS BENTO DA SILVA — Pela Contratante

G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA — Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, com o objetivo de ampliar a competitividade, conforme os princípios que regem a Administração Pública, e aferir o real valor de mercado, visando à aquisição de livros técnicos e materiais bibliográficos especializados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para o envio das propostas de preços. As especificações dos materiais, incluindo títulos, autores, edições, quantidades e demais características pertinentes, estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 540, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-600, ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.m.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h.

Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

PROCESSO: SMS-20260984330

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

CONVENIENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39. Dirigente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

OBJETO: Execução de projeto de custeio de atividades de apoio à gestão assistencial à saúde, voltado a propiciar à Liga condições adequadas para o desenvolvimento de ações de Saúde, por meio do pagamento de serviços assistenciais hemodíalise, fisioterapia, hemoterapia, enfermagem, além de transportes diversos e serviços especializados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 99 - outros

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fonte: 17063110

TERMO DE CONTRATO Nº 103/2026

Processo: SMS-20261308831

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TermodeContrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.028/2024 – SEMAD.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE GRUPO I.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS

ASSISTENCIAISDOHOSPITAL DOS PESCADORES

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar
- Fonte: 15000000

- Compl. da Fonte: 1002
- Código Reduzido: 13871

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar
- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13887

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar
- Fonte: 15000000

- Código Reduzido: 14743
- Compl. de Fonte: 1002

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar
- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NATAL

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar
- Fonte: 15000000

- Compl. Da Fonte: 1002
- Código Reduzido: 11418

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo em duas parcelas iguais no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: Ionara Luana dos Santos Eloi, 73.542-1

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Maria Conceição Moura Nascimento

Natal, 26 de outubro de 2026.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Genero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	172590	3.990,42
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	172590	3.991,73
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	172590	2.666,81
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	172590	2.400,26
20260292684	MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA	172590	302,97
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	12268	146.412,36

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamentos e Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250533076	START UP - SISTEMAS DE FORÇAS LTDA - ME	801	31.166,67
20250533076	START UP - SISTEMAS DE FORÇAS LTDA - ME	200000798	3.981,00
20250533076	START UP - SISTEMAS DE FORÇAS LTDA - ME	260000799	24.334,93

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	55	231.728,47
20251154385	CASA SAUDE PETROPOLIS	9	30.178,40
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	S/N	5.236,00
20251117757	MONTANA CONSTRUCOES LTDA	3	114.240,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	47	1.504.538,28
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	12	1.009,86
2394/2022-66	CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA	384	3.133,30
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	75	11.432,12
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	73	9.341,92
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	514	12.698,30
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA..	38	19.861,02
11052/2020-75	JI SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	52	52.975,39
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3	446.504,73

20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	27639	243.588,16
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	99	1.183.828,49
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	106	25.306,60
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	91	236.335,15
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	607	24.491,33
20240007230	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	12552	792.947,15
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	13	1.764.008,38
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	11	239.980,04
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	4	21.113,53
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	7	43.994,23
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23401	13.324,97
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	5303	16.834,32
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	5337	309.479,41
20251492604	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	54643	96.654,63
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	302	213.919,24
20260260723	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	145	344.380,36
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	96	240.967,35

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251541338	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7539	1.500.000,00
20221569142/23	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	58	100.000,00
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	14408	66.273,65
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	93	860.056,99
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	34	415.367,45
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	160	772.087,88
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	155	293.537,95

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Locação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	322	2.370,65
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	322	15.468,10
20251137871	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	322	1.836,31
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	321	18.326,00
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	321	114.620,80
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2419	83.692,89
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	264492	26.627,35
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	194058	65.050,28
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	194418	116.262,83
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	1377	64.464,34
20260364316	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1036949	68.909,97
20251843865	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1037995	54.956,00
20251843865	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1038002	54.956,00
20251843865	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1038099	54.956,00
4332/2021-16	FRIOAQA REFRIGERAÇÃO LTDA	330	312.171,40
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	107	48.536,01
20251770540	WT DISTRIBUIDORA LTDA	96	45.154,38

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250588113	ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	40	4.379,00
20251057320	IVANI BATISTA NETO	38	6.309,65
20250366307	IVANI BATISTA NETO	37	22.631,31
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	40	7.428,75
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	40	18.378,61
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	53	25.929,26
20251057320	IVANI BATISTA NETO	66	26.160,00
20250366307	IVANI BATISTA NETO	65	7.220,94
20250366307	IVANI BATISTA NETO	65	15.209,06
20260557092	IVANI BATISTA NETO	639	11.800,00
20260557092	IVANI BATISTA NETO	651	13.414,16
20260557092	IVANI BATISTA NETO	651	191,60
20260557092	IVANI BATISTA NETO	651	384,45
20231375481	TTRÉS CONTROLE DE PRAGAS URGANAS E SERVI	10486	80.958,60
20241296615	ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS L	13	704.601,70
20260061836	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	30594	11.372,70

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Veículos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251866318	3A LOCAÇÕES LTDA	42	8.377,60
20251866318	3A LOCAÇÕES LTDA	64	11.892,38
20260418068	3A LOCAÇÕES LTDA	72	1.989,68
20260418068	3A LOCAÇÕES LTDA	72	1.989,68
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350885812	2.962,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350885812	5.925,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350885812	2.962,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350885812	2.765,00
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	350885812	2.962,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Manquinhas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2022536333	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	276	6.141,50
2022536333	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	277	6.311,90
37990/2019-61	ENGEMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	249	4.254,88
20251158577	ENGEMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	246	11.999,00
1358/2022-85	ENGEMD ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	247	16.945,60
20250380725	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	39	82.682,50
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	70	27.147,59
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	71	33.957,60
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	16	14.349,72
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	10486	11.858,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Veículos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251558826	ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	79	1.298,88

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251301990	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	919	6.290,45
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	16371	59.956,43
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	203	30.485,66
20251558869	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	239	14.750,46
36512/2018-53	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	9015886139	76.042,14
20260580051	UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS	1643	15.359,00
20251705853	F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS	694	64.081,68
20260252143	F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS	697	78.348,40

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20251194379	BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	319	1.838,30
20251194379	BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	348	5.254,74
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	473	26.314,13
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	1252	26.314,13
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A	251	91.458,15
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A	221	10.392,39
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A	222	30.967,01
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A	223	117.343,80
20250438448	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	26064	21.530,00
20251804754	NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.	167	9.520,00
20231121200	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	6801	51.042,71
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	9202	71.109,73
20251481874	STA CAMINHÕES RN VEICULOSESERVICOS LTDA	182314	50.573,74
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	41	31.333,33
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	21	31.333,33
20250565768	WINSTONS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	123	14.250,00
20260067281	JBS IMÓVEIS	S/N	18.327,47
20260067281	JBS IMÓVEIS	S/N	18.327,47
20260067281	JBS IMÓVEIS	S/N	18.327,47
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	1181	883.021,72

20260961756	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	7966	249.802,34
20240921943	GV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	815	80.438,90
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	1274	1.030.013,67
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	1259	4.159.527,45
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	260844	47.961,73
20251290939	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	260785	950.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 26 de outubro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal De Saúde De Natal

REPUBLICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 145/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 145/2026 - Processo nº SMS-20261353403 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos em Sistema Central de Climatização por água gelada, com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM.. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pn@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 35/2026 – GS/SEMURB

O Secretário Adjunto de Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para atuação como gestores e fiscais de contratos, referente ao contrato nº 11/2026, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, na modalidade coffee break, conforme disposto no art. 8º da Lei nº. 14.133/21 e art. 2º do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº. 20260988107, que tem como contratada a empresa BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Art.2º – Designar a servidora MARIA LUIZA M. F. MEDEIROS, Mat. 72.827-2 como GESTORA DO CONTRATO nº. 11/2026 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20260988107 para gerenciar as relações firmadas entre a SEMURB e a empresa BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 10 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art.3º – Designar a servidora THAYARA M. F. DO COUTO NASCIMENTO, CPF: 105.***.***-55 como FISCAL CONTRATO nº. 11/2026 – SEMURB, processo Administrativo nº. 20260988107, para avaliar e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, com as atribuições e responsabilidades previstas no art. 11 do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA DE Nº 36/2026 – GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO RICARDO SILVA GOIS matrícula n.º73.914-5, EBERSON CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, matrícula n.º 65.538-4 e REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, matrícula n.º.32.301-2, como membros titulares, e em caso de ausência e impedimentos, designar os servidores ALANDIA MAGALLY FONSECA MOURA GOMES, matrícula n.º.73.908-5, CARLOS DANIEL MARTINS JALES, matrícula n.º.73.913-8 e , Matrícula n.º.71.078-4, como seus respectivos suplentes, para compor a comissão técnica, do contrato de concessão de serviço de Utilidade Pública nº.01/2020- SEMURB, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea "g", da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº. 025247/2019-69, que tem como concessionária a empresa MC MENSAGEM COMUNICAÇÃO VISUAL S/S LTDA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura. Natal/RN, 23 de Outubro de 2020.

Natal/RN, 23 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 38/2026 – GS/SEMURB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei nº 13.019/2014:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, referente ao Termo de colaboração Nº 001/2024, processo nº.20240772603, conforme determina o art. 58, da lei nº. 13.019/2014, nos seguintes termos: Sebastião Leonardo Almeida de Araújo, Matrícula n.º 40.330-0; Filipe Gaspar Gomes, Matrícula n.º 72.985-3;

Cicero Leal dos Santos Júnior, Matrícula n.º 73.805-6.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora abaixo, como GESTORA DA PARCERIA, referente ao Termo de colaboração Nº 001/2024, processo nº. 20240772603, conforme determina o art. 58, da lei nº. 13.019/2014, nos seguintes termos:

Ana Cristina da Costa Advincula, Matrícula n.º 32.433-7.

Art. 3º – Esta Portaria revoga a de n.º 26/2026 – GS/SEMURB.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 11/2026 – SEMURB

Processo n.º 20260988107

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,

CNPJ: 18.974.936/0001-89

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, na modalidade coffee break, sob demanda, para atender aos eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Da dotação orçamentária:

O valor total estimativo do presente aditivo é de R\$ 24.998,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), e a classificação orçamentária para o exercício de 2026 é:

Unidade Orçamentária – 29.46 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO – FURB

Projeto/Atividade – 15.122.156.1-041 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEMURB

Elemento de Despesa: 33390390 – 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor proporcional para o exercício de 2026: R\$ 4.186,91 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

Fonte: 17591301

Anexo: 4

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 22/10/2026

Assinaturas: Sérgio Bezerra Pinheiro pela contratante; e Maria do Carmo Alves dos Santos pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 137/2026 – GS/SEMTAS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20261381741, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spínola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de outubro de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação de retificação do Edital de Chamada Pública 004/2026, Projeto Natal Original, publicado no Diário Oficial do Município no dia 1º de outubro de 2026.

ONDE LÊ-SE:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação da Lista Provisória	27 de outubro de 2026
Interposição de recursos após a Publicação da Lista Provisória	29 e 30 de outubro de 2026, até as 12h

LEIA-SE:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação da Lista Provisória	26 de outubro de 2026
Interposição de recursos após a Publicação da Lista Provisória	28 e 29 de outubro de 2026, das 8h às 12h

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

PROJETO NATAL ORIGINAL 2026 – LISTA PROVISÓRIA

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam público a LISTA PROVISÓRIA do Edital de Chamada Pública nº 004/2026 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do PROJETO NATAL ORIGINAL, na forma, condições e linhas temáticas definidas no referido instrumento convocatório, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21.

EXPOSIÇÃO NA LOJA NATAL ORIGINAL

ARTESÃO INDIVIDUAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANA MEDEIROS FERNANDES NUNES	97	APROVADO(A)
FRANCISCO CARLOS LISBOA	88	APROVADO(A)
WALDEREZ MELO DA SILVA FERREIRA	86,5	APROVADO(A)
JOANA MARIA DE LIMA	86	APROVADO(A)
GIOVANNIE RODRIGUES DA SILVA	85	APROVADO(A)
VANIA VANUZIA DA SILVA LIMA	83	APROVADO(A)
CLEISE MERY CARDOSO FERREIRA	82,5	APROVADO(A)
MARIA ANAJARA CÂNDIDO	82	APROVADO(A)
MARIA GORETTE SANTOS DO NASCIMENTO	81,5	APROVADO(A)
CLÉA LOPES MARTINS DE SOUZA	80	APROVADO(A)
MARIA GORETH DE MEDEIROS	78	APROVADO(A)
TANIA MARIA ROSENDO LIMA	77,5	APROVADO(A)
ROSINA DE OLIVEIRA FERREIRA	77	APROVADO(A)
EDSAN TEIXEIRA DE ABREU MARINHO	76	APROVADO(A)
MARIA ROSANE ROQUE DOS SANTOS	75	APROVADO(A)
ANANIAS ALVES DA SILVA	75	APROVADO(A)
MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA	75	APROVADO(A)
JOAQUINA ELIZETE CARDOSO DA SILVA	74	APROVADO(A)
EDENI ALVES TINOCO SILVA	72,5	APROVADO(A)
ROSEMARY DE CARVALHO MARIZ DOS ANJOS	72,5	APROVADO(A)
DALVA LÚCIA BRITO VIEIRA	72,5	APROVADO(A)
ANA CLEA ALVES DE QUEIROZ	72,5	APROVADO(A)
MIRIAN MARIA DE AZEVEDO AGOSTINHO	71	APROVADO(A)
ANA PAULA MARIA DA SILVA	71	APROVADO(A)
MARIA ELSA MARQUES COSTA	69	APROVADO(A)
MARIA CIRLENE SILVA BRITO	67	APROVADO(A)

ARTESÃO INDIVIDUAL – REGIÃO METROPOLITANA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIZEU BELARMINO CASTRO	90,5	APROVADO(A)
SEBASTIÃO ALDO RODRIGUES	87	APROVADO(A)
MÍRIAM DANTAS FERREIRA	86	APROVADO(A)
ÁBIA DAVID DE OLIVEIRA	81,5	APROVADO(A)
MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA	76	APROVADO(A)
MARIA JAQUELINE BEZERRA DE LIMA	76	APROVADO(A)
MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA	72	APROVADO(A)

EMPREENDEDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR DA MULHER	96	APROVADO(A)
---	----	-------------

PESSOAS INSCRITAS NO CADÚNICO

Não houve inscritos para exposição na Loja Natal Original

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES

Não houve inscritos para exposição na Loja Natal Original

EXPOSIÇÃO NO ENTORNO DA ÁRVORE DE MIRASSOL

ARTESÃO INDIVIDUAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIO SCAPIN	91	APROVADO(A)
PAULO CESAR MELO NASCIMENTO	90,5	APROVADO(A)
ALINE SILVA MENDES	89,5	APROVADO(A)
NATANIEL DAVID DE MELO	89,5	APROVADO(A)
MARIA ZENIA MORAES DE ANDRADE	88,5	APROVADO(A)
CRISTIANE COUTINHO SILVA	88	APROVADO(A)
CELIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO	87	APROVADO(A)
CLEICE EVANGELISTA DE MELO	86,5	APROVADO(A)
FRANCISCA HERCULANO	86,5	APROVADO(A)
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	86	APROVADO(A)
MARIA LUCIA FLORENCIO DA SILVA	86	APROVADO(A)
GISELLY KARLA SILVA DE LIMA	86	APROVADO(A)
SIDNEIA BARBOSA DA SILVA	85,5	APROVADO(A)
JOHN LAFY PONTES GOMES	85	APROVADO(A)
FRANCINETE GADELHA DE BARROS	84	APROVADO(A)
FRANCISCO ONOFRE FILHO	83,5	APROVADO(A)
FRANCINETE PEREIRA DE BRITO	82,5	APROVADO(A)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO SCAPIN	82,5	APROVADO(A)
MEIRE RAQUEL DE MORAES MAÇAL	82	APROVADO(A)
JANIELE GOMES DOS SANTOS	82	APROVADO(A)
LUIZ SERGIO DE MACEDO	81,5	APROVADO(A)
JOSE NILDO DA CAMARA	80,5	APROVADO(A)
MARILEIDE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	80	APROVADO(A)

SONIA SALES DE MELO	80	APROVADO(A)
MARIA JOSE OLIVEIRA DE SANTANA	79,5	APROVADO(A)
MAGALY FERREIRA DE FREITAS CARVALHO	79	APROVADO(A)
ELAINE KELLY MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS	78,5	APROVADO(A)
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	78,5	APROVADO(A)
MARIA ELZA DE MORAIS COSTA	78,5	APROVADO(A)
ELISANGELA CRUZ BERNARDO	78	APROVADO(A)
EULALIA OLIVEIRA DE MELO	78	APROVADO(A)
MARIA VALQUIRIA DE ARAUJO OLIVEIRA	78	APROVADO(A)
CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIO JOSE	77	APROVADO(A)
NEUZA XAVIER AVEIRO	76,5	APROVADO(A)
EDNA CRISTINA DO NASCIMENTO	76	APROVADO(A)
MARIA HELENA DOS SANTOS	76	APROVADO(A)
MARIA ELONORA OLIVEIRA FRANCO	75,5	APROVADO(A)
AIRES DA SILVA BRAUN	75,5	APROVADO(A)

ARTESÃO INDIVIDUAL – SUPLENTE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA MARIA DE LIMA SILVA SOARES	74,5	SUPLENTE
OLIVIA BATISTA DA LIMA	74,5	SUPLENTE
UNAIDA ZAPATA	74	SUPLENTE
ANA LOURDES PEREIRA DA SILVA	74	SUPLENTE
MARINALVA DO NASCIMENTO PESSOA	73,5	SUPLENTE
NUBIA MARIA DOS SANTOS	73,5	SUPLENTE
NADIA NARA TARGINO AIRES	72,5	SUPLENTE
MARINES RIBEIRO DA SILVA MOURA	71,5	SUPLENTE
NELBE BEZERRA	70,5	SUPLENTE
MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SILVA	70,5	SUPLENTE
WILMA CRUZ DA SILVA LIMA	70	SUPLENTE
RAIMUNDA LUZIA DE SOUSA	70	SUPLENTE
SINEDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	68	SUPLENTE
ENEDINA PINTO PAIVA	68	SUPLENTE
MARGARIDA AUGUSTO DA SILVA	68	SUPLENTE
MARIA EUNICE TORRES DE MOURA	67,5	SUPLENTE
IRAIMA PEREZ PEREZ	63	SUPLENTE
YESENIA PEREZ PEREZ	63	SUPLENTE
HUCELIA PEREZ	63	SUPLENTE
YESENIA CHEREVALLE	60,5	SUPLENTE

ARTESÃO INDIVIDUAL – REGIÃO METROPOLITANA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA LAVINIA DOS SANTOS	98	APROVADO(A)
ANA VERONICA CABRAL JUVINO	92,5	APROVADO(A)
JANAINA LUCENA WANDERLEY	90,5	APROVADO(A)
EDILSON CARNEIRO DA SILVA	87	APROVADO(A)
MARIA JOSE ALVES	85	APROVADO(A)
LIVIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	81,5	APROVADO(A)
CLEBER ALBERTO SILVA DE SOUZA	79	APROVADO(A)
IRACI DE FREITAS AGUIRRE	76	APROVADO(A)
VALDIR ALVES DA SILVA	75	APROVADO(A)

ARTESÃO INDIVIDUAL – REGIÃO METROPOLITANA – SUPLENTE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ALEXANDRA MARIA PINHEIRO ROSA	72,5	SUPLENTE

CULINÁRIA, ESSÊNCIAS, PLANTAS E SABOARIA ARTESANAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SARA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	92,5	APROVADO(A)
FRANCISCO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	90,5	APROVADO(A)
JACKSON ARAUJO SILVA	89,5	APROVADO(A)
RAIZA BRAUN	89	APROVADO(A)
ANGELA MARIA SOARES NASCIMENTO	85	APROVADO(A)
ODILEIA MARIA DE OLIVEIRA	83	APROVADO(A)
JOSE BENTO DE ANDRADE FILHO	82	APROVADO(A)
BRENDA RODRIGUES GUERRA	81	APROVADO(A)
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE LIMA	76,5	APROVADO(A)
LUCELIA MARIA DE AZEVEDO	75	APROVADO(A)

CULINÁRIA, ESSÊNCIAS, PLANTAS E SABOARIA ARTESANAL – SUPLENTE

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA LUCICLECIA DOS ANJOS	74	SUPLENTE
KATIA CILENE DE AZEVEDO SILVA	72	SUPLENTE

EMPREENDEDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Não houve inscritos para exposição no entorno da Árvore de Mirassol

PESSOAS INSCRITAS NO CADÚNICO

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA BETANIA TEIXEIRA DE SOUSA	83,5	APROVADO(A)
ARACHELE DA COSTA FERREIRA	70,5	APROVADO(A)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA EVANIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	97	APROVADO(A)

EXPOSIÇÃO NO ENTORNO DA ÁRVORE DE PONTA NEGRA
ARTESÃO INDIVIDUAL

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GISELE SOARES XAVIER	94,5	APROVADO(A)
VANESSA FONSECA DOS SANTOS	89,5	APROVADO(A)
EVELYN THAINA DE OLIVEIRA	88,5	APROVADO(A)
ORQUIDEA SECIA GOMES DOS SANTOS	88,5	APROVADO(A)
ELIAS AUGUSTO DA SILVA	88	APROVADO(A)
ALBENIZE DANTAS DE MOURA BRITO	87	APROVADO(A)
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA MIRANDA	86,5	APROVADO(A)
VICTOR RICARDO IZIDORIO SILVA	86	APROVADO(A)
TUPAG YUPANQUI SOUZA LACONI	84,5	APROVADO(A)
RIZELDA DE MEDEIROS TORRES SANTOS	83,5	APROVADO(A)
SILVIO ARAUJO DA COSTA	82,5	APROVADO(A)
FRANCISCA EDENIZE DE SOUZA	82,5	APROVADO(A)
TANIA GORETE FERNANDES DE QUEIROZ	80,5	APROVADO(A)
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	80,5	APROVADO(A)
CEZAR LUIS LAPA PINHEIRO	79,5	APROVADO(A)
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	79,5	APROVADO(A)
MAURICELIA FERREIRA BARBOSA	78,5	APROVADO(A)
TEREZA ALVES PARAFITA	75,5	APROVADO(A)
PAULO ALAN COSTA LIMA	74	APROVADO(A)
MARIA ONEIDE IZIDORIO	73,5	APROVADO(A)
MARIA DA PAZ SILVA BARBOSA	72	APROVADO(A)
TANIA KAROLINE DA SILVA BEZERRA	72	APROVADO(A)
LUCIELMA DA SILVA FREITAS	71,5	APROVADO(A)
VERONICA MATIAS DE SOUZA	71	APROVADO(A)
RENATA BARBOSA DE SOUZA	70,5	APROVADO(A)
MARIA VIVIANA DEL CARMEN MORALES GALARCE	70,5	APROVADO(A)
MARIA LUCIA VIEIRA SOUTO	69	APROVADO(A)
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	68	APROVADO(A)
JOSE ENRIQUESANCHEZ	67,5	APROVADO(A)
MARLUCE ALVES PEREIRA	66	APROVADO(A)

ARTESÃO INDIVIDUAL – REGIÃO METROPOLITANA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
IUSSARA MARQUES FELIPE VIEIRA	91	APROVADO(A)
LUCIANA MARIA HONORATO DO NASCIMENTO	88	APROVADO(A)
ILZENE TRINDADE DE ARAUJO	81,5	APROVADO(A)
LUCIANA DA SILVA SOARES	67	APROVADO(A)

EMPREENDEDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Não houve inscritos para exposição no entorno da Árvore de Ponta Negra

PESSOAS INSCRITAS NO CADÚNICO

Não houve inscritos para exposição no entorno da Árvore de Ponta Negra

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES

Não houve inscritos para exposição no entorno da Árvore de Ponta Negra

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS PORTÁTEIS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-6645 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ailton Costa Filho - Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica a seguir especificada, na data e horário abaixo indicado. O Edital/Termo de Referência, encontra-se disponível no Portal de Compras Natal (<https://portaldecomprasnatal.com.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP:59020-200– NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645.

Ailton Costa Filho, Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PROCESSO	EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA	MODALIDADE	OBJETO	ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
20261356062	048.2026	DISPENSA ELETRÔNICA	Camisetas personalizadas em malha 100% algodão	Período: 27/10/2026 às 08h00 até 29/10/2026 às 08h00.	03/11/2026 08h01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 063/2026-GS/SEINFRA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 009/2026-STTU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Sueldo Florêncio de Medeiros, CREA nº 210384506-4, matrícula 06.863-2 (Fiscal), integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 009/2026-STTU, que trata de: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de barreira de contenção em concreto e Guard Rail, no complexo viário da Av. Prudente de Moraes, acesso à Av. Lima e Silva, em Natal RN. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

13º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2023 – CP 008/2023-SEINFRA

Processo nº SEINFRA--20261542150

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Construtora VECON LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 05/11/2026 expirando em 04/01/2027, para os serviços de contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução dos serviços da primeira etapa das obras de pavimentação a paralelepípedos, microdrenagem, adutora, estação elevatória, construção de calçadas acessíveis e sinalização de ruas no bairro Neópolis, conforme projetos em anexo, em Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II e V, § 2º da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Vital Duarte Nóbrega – Contratada

Natal, 26 de outubro de 2026.

12º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2022 – CP 010/2022-SEINFRA

Processo SEINFRA nº 20261542729

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: MH de Sousa Alcântara ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 17/12/2026 até 16/04/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 27/10/2026, expirando em 24/02/2027 para os serviços de: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DO NATAL-RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas

Base Legal: art. 57, §1º II e V c/c §2º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Marcelo Henrique de Souza Alcântara – Contratada

Natal, 26 de outubro de 2026.

03º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 011/2025-CE 22.017/2025-SEINFRA

Processo SEINFRA nº: 20261562665

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ROCHA Engenharia Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 27/10/2026 expirando em 28/12/2026, para os serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS OSVANIR DE ARAÚJO SOUSA, MARIA ARAÚJO LEITE, FRANCISCO MATHEUS MENDES E RUA PROJETADA, NO BAIRRO PLANALTO, EM NATAL-RN. CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º, da Lei no 14.133/2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fábio Teixeira da Rocha - Contratada

Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DO PRÊMIO STTU DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

TEMA: “Eu, Você, Nós e o trânsito. Juntos pela segurança viária”

1. JUSTIFICATIVA

As estatísticas de mortes e feridos no trânsito evidenciam um grave problema de saúde pública, com impactos significativos não apenas para as vítimas e seus familiares, mas também para toda a sociedade, gerando consequências sociais, emocionais e econômicas relevantes. Nesse contexto, a educação para o trânsito assume papel fundamental na formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis, ultrapassando a mera assimilação de normas para promover uma cultura de respeito, empatia, solidariedade e valorização da vida entre todos os usuários das vias, contribuindo para a construção de um trânsito mais seguro e humanizado.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal, por meio do Departamento de Educação de Trânsito, institui o Prêmio STTU de Educação no Trânsito com o objetivo de fomentar a reflexão e a conscientização acerca da segurança viária, em consonância com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Destaca-se o disposto no art. 74 do CTB, que estabelece a educação para o trânsito como direito de todos e dever prioritário dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

O tema “Eu, Você, Nós e o Trânsito. Juntos pela segurança viária” reforça o chamado à corresponsabilidade social, evidenciando que a segurança no trânsito não é atribuição exclusiva do poder público ou de profissionais da área, mas dever e direito de cada cidadão. A proposta central reside na compreensão de que atitudes individuais responsáveis e conscientes impactam diretamente na coletividade, promovendo um ambiente viário mais seguro para todos.

A participação em um prêmio educativo pressupõe processos de leitura, pesquisa, análise e aprofundamento do tema proposto. Quanto maior o nível de conhecimento e compreensão acerca da temática, maiores serão as possibilidades de elaboração de trabalhos consistentes, criativos e alinhados aos objetivos da iniciativa, seja por meio de desenho, redação, produção audiovisual ou outras linguagens expressivas.

O prêmio contemplará crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino (da Pré-Escola ao Ensino Fundamental II), estudantes do Curso Técnico Integrado em Multimídia do IFRN e pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, participantes de projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Natal, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e pelo Serviço Social do Comércio (SESC), ampliando o alcance social e intergeracional da ação educativa.

2. OBJETIVOS

2.1. Promover reflexões sobre a segurança viária no contexto urbano, influenciando a adoção de comportamentos e atitudes mais humanizados, com vistas à redução de lesões e mortes no trânsito;

2.2. Incentivar a participação de crianças, adolescentes e pessoas idosas na produção de trabalhos sobre educação no trânsito, por meio da ampla divulgação do edital nas instituições participantes do prêmio.

3. PARTICIPANTES

3.1. Instituições de ensino, por meio de estudantes da Rede Municipal de Ensino e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

3.2. Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, participantes de projetos sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Natal (Centros de Convivência - Coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS), pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e pelo Serviço Social do Comércio (SESC).

3.3. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, bem como de servidores, funcionários prestadores de serviços e estagiários que estejam em exercício na STTU ou cujo desligamento do órgão tenha ocorrido há menos de um ano da data de publicação deste edital. A vedação estende-se, ainda, aos respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau.

4. AS CATEGORIAS

4.1. Pré-Escola

Trabalho: Criação de Desenho e Pintura.

Crianças da Pré-Escola, matriculadas em Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Natal, deverão criar um desenho com pintura em papel A4, posição retrato ou paisagem, abordando o tema Crianças seguras no trânsito, com foco no pedestre. Diante da realidade em que vivemos, esse tema se apresenta como uma necessidade de educar os cidadãos desde a infância para que se tornem adultos responsáveis e consciente do seu papel, abordando os cuidados e atenção que todos os pedestres devem ter ao transitar nas ruas da nossa cidade, visto que os mesmos têm uma grande responsabilidade quanto às atitudes corretas a serem tomadas para evitar acidentes.

Esperamos que essas vivências enriqueçam os saberes das crianças, assim como das suas famílias. Os trabalhos terão de apresentar produções criativas e feitas pelas próprias crianças. Não serão admitidos desenhos ou pinturas elaboradas em computador.

4.2. Fundamental I (1º ao 3º ano)

Trabalho: Criação de Desenho e Pintura.

Alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 3º ano), matriculados em Escola Pública Municipal de Natal, deverão criar um desenho ou pintura manualmente com o tema Atravessando a via com segurança. O mesmo deve ser feito em papel A4, em orientação retrato ou paisagem. Serão aceitas tanto criações feitas exclusivamente com técnicas de desenho (lápis de cor, giz de cera, canetinha, etc.) quanto trabalhos que utilizem pintura (tinta guache, aquarela, tinta a dedo, etc.), ou até mesmo uma combinação de ambas as técnicas. O objetivo é que as criações artísticas abordem a importância das boas práticas de segurança no trânsito, como o uso da faixa de pedestres, o respeito ao semáforo, a atenção aos sinais e a companhia de um adulto ao atravessar. Serão valorizados os trabalhos que, de forma criativa e didática, apresentem cenários e situações que promovam a conscientização sobre a segurança ao caminhar ou brincar perto de ruas e avenidas. Não serão admitidos desenhos ou pinturas elaboradas em computador.

4.3. Fundamental I (4º e 5º ano)

Trabalho: Criação de Desenho e Pintura.

Alunos do Ensino Fundamental I (4º e 5º ano), matriculados em Escola Pública Municipal de Natal, deverão criar um desenho ou pintura abordando o tema O ciclista no trânsito. O desenho pode ser feito em papel A4 utilizando qualquer técnica de desenho ou pintura manual, seja em posição retrato ou paisagem, desde que não utilize ferramentas digitais. Este tema desafia os participantes a representarem cenários que não apenas ilustrem as boas práticas de segurança para ciclistas (como o uso de capacete e equipamentos de segurança, a sinalização de manobras, o respeito à sinalização e o compartilhamento harmonioso da via), mas também a responsabilidade dos demais veículos em relação ao ciclista. Os trabalhos devem ir além do óbvio, explorando a importância da visibilidade, o respeito às leis de trânsito e o espaço seguro para quem pedala. As técnicas artísticas

podem incluir lápis de cor, giz de cera, canetinhas, tintas diversas ou uma combinação criativa delas. Esperamos que as produções reflitam uma compreensão aprofundada do tema, incentivando a conscientização e a promoção de um ambiente de trânsito mais seguro e respeitoso para todos os usuários da via, em especial, para os ciclistas.

4.4. Fundamental II (6º e 7º ano)

Trabalho: Criação de poema.

Alunos do Fundamental II (6º e 7º ano), matriculados em Escola Pública Municipal de Natal, deverão escrever um poema de forma manuscrita e legível, desenvolvendo o tema Transitar Seguro. O poema é uma composição literária caracterizada pela organização em versos e estrofes, onde a linguagem poética é utilizada para expressar sentimentos e ideias com uma mensagem clara. O texto deve ser apresentado em formato A4, com orientação retrato.

4.5. Fundamental II (8º e 9º ano)

Trabalho: Produção de redação.

Alunos do Fundamental II (8º e 9º ano), matriculados em Escola Pública Municipal de Natal, deverão produzir uma redação no gênero textual artigo de opinião – um tipo de texto dissertativo-argumentativo em que o autor apresenta seu ponto de vista sobre um tema específico – de forma manuscrita e legível, com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas. O texto deverá abordar o tema Educação no Trânsito: o papel de cada um influencia na segurança de todos. A redação deve ser apresentada em formato A4, orientação retrato.

4.6. Ensino Médio (Curso Técnico Integrado em Multimídia)

Trabalho: Produção de vídeos educativos de trânsito.

Estudantes do ensino médio que cursam o Técnico Integrado em Multimídia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em Natal, podem apresentar um filme educativo de trânsito, que tenha entre 30 segundos e 3 minutos, sobre o tema “Educação e Cidadania no Trânsito”. O filme pode explorar diversos temas relacionados ao trânsito, como o respeito às leis de trânsito, a importância da sinalização, a segurança de pedestres e ciclistas, e a convivência harmoniosa entre todos os usuários da via. O filme pode utilizar animações, vídeos com atores ou uma combinação de ambos, focando em situações do dia a dia e transmitindo mensagens claras e objetivas. A escolha entre animação e atores, ou a combinação de ambos, depende do estilo desejado, do público-alvo e da mensagem que se quer transmitir. O importante é que o filme seja envolvente, compreensível e transmita a mensagem de forma eficaz. A apresentação deve ser nos formatos MPEG e WMV.

4.7. Pessoa Idosa 60+

Trabalho: Produção de Crônica.

Pessoas Idosas com sessenta anos ou mais, participantes de projetos sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Natal (Centros de Convivências - Coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal – Centro Histórico; e Serviço Social do Comércio (SESC), deverão apresentar uma crônica com o tema A pessoa idosa no trânsito. A crônica é um gênero textual que mistura elementos narrativos, descritivos, opinativos e reflexivos, geralmente explorando o cotidiano de forma leve e pessoal. O texto deve ser escrito à mão, com letra legível, e apresentado em formato A4, com orientação retrato.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Todos os trabalhos, escritos ou orais, deverão observar as normas gramaticais e ortográficas da Língua Portuguesa, conforme o padrão vigente no Brasil.

5.2. Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que contenham elementos que atentem contra a moral, os bons costumes ou a legislação vigente.

6. DEFINIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

6.1. As escolas participantes foram selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Natal;

6.1.1. A seleção abrangerá as quatro zonas administrativas do Município de Natal (Norte, Sul, Leste e Oeste).

6.2. Para a Categoria 4.6 – “Ensino Médio – Produção de Vídeos”, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) selecionou o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em Natal. O Curso Técnico Integrado em Multimídia oferece competências técnicas em diferentes linguagens, como imagem, áudio, vídeo e texto, possibilitando a diversificação e a qualidade na produção dos vídeos.

6.3. Para a Categoria 4.7 – “Pessoa Idosa 60+”, a STTU selecionou a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal – Centro Histórico, e o Serviço Social do Comércio (SESC), em razão da parceria existente entre a STTU e as referidas instituições.

7. LANÇAMENTO DO PRÊMIO

7.1. A solenidade de lançamento do Prêmio STTU de Educação no Trânsito será realizada no dia 18 de setembro de 2026, às 9h30, no Palácio Felipe Camarão, localizado na Rua Ulisses Caldas – Cidade Alta. O respectivo edital será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

8.1. O Departamento de Educação de Trânsito realizou visitas às instituições participantes, com a apresentação de peça teatral abordando o tema do Prêmio;

8.2. Na data de lançamento do Prêmio, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e a divulgação do Prêmio terá continuidade no período de 21 a 25 de setembro de 2026;

8.2.1. O Departamento de Educação de Trânsito encaminhará o presente Edital às instituições participantes por meio de correio eletrônico (e-mail);

8.3. Durante o lançamento, a organização do evento distribuirá cartazes contendo

informações sobre o Prêmio, organizadas de acordo com cada categoria, dando continuidade à distribuição posteriormente, até que todas as instituições participantes sejam contempladas.

9. PRODUÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. A produção dos trabalhos poderá ser iniciada após a divulgação do edital, estendendo-se até o dia 09 de outubro de 2026.

10. CRIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão Julgadora será composta por 6 (seis) membros com conhecimentos e experiência na avaliação de trabalhos relacionados às categorias descritas no item 4, deste edital. As Secretarias Municipais de Educação e de Mobilidade Urbana de Natal serão responsáveis pela designação e nomeação dos integrantes que comporão a referida Comissão.

10.1.1. A Secretaria Municipal de Educação indicará quatro membros, e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana indicará dois, totalizando seis integrantes para compor a Comissão Julgadora do Prêmio.

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Josiane Alves Moreira

CPF: 423.012.624-72

Matrícula: 10788-3

Márcia Betânia Alves da Silva

CPF: 751.405.784-68

Matrícula: 41.569-3

Patrícia de Souza Azevedo

CPF: 595.593.302-68

Matrículas: 38.705-3/48.268-4

Sthela Cristina de Medeiros Gomes Amaral

CPF: 034.122.194-52

Matrícula: 46.603-4

Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Alcina Maria Pereira

CPF: 242.021.184-72

Matrícula: 02.653-1

Suênia do Nascimento Leite Rosendo

CPF: 711.124.204-10

Matrícula: 73.637-4

10.2. O trabalho da comissão julgadora é considerado honorífico, o que significa que não há remuneração financeira por essa atividade.

11. DA SELEÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

11.1. Os trabalhos produzidos pelos estudantes das escolas municipais serão submetidos à pré-seleção realizada pelos professores de cada unidade escolar. A pré-seleção consistirá em uma avaliação inicial dos trabalhos considerados mais adequados ou relevantes, assegurando que apenas cinco trabalhos de cada categoria sejam encaminhados para a etapa seguinte do prêmio;

11.1.1. A identificação dos participantes, contendo a instituição, o autor e o orientador, deverá ser registrada no verso do trabalho;

11.1.2. Os cinco melhores trabalhos de cada categoria deverão ser entregues à Comissão Julgadora, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, nos seguintes endereços:

Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito da STTU - CETET

Rua das Águas com Rua dos Pintassilgos - Pitumbu

Sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira

11.1.3. Os trabalhos deverão ser acondicionados em envelope devidamente identificado, contendo as seguintes informações: nome do prêmio; remetente, com o nome e o endereço completo da instituição; categoria do trabalho; e destinatário, com nome e o endereço completo da STTU, conforme descrito no item 11.1.2.

11.2. Os vídeos produzidos pelos estudantes do IFRN deverão passar por pré-seleção, sendo encaminhados apenas os quinze melhores trabalhos para a etapa seguinte do prêmio.

11.2.1. O envio poderá ser realizado para o e-mail educacaodetransitosttu@gmail.com e/ou mediante entrega presencial à Comissão Julgadora, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, nos seguintes endereços:

Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito da STTU - CETET

Rua das Águas com Rua dos Pintassilgos - Pitumbu

Sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira

11.3. Os trabalhos produzidos pelas pessoas idosas deverão ser submetidos a uma triagem prévia, sendo encaminhados para a próxima etapa apenas os dez melhores trabalhos.

Os trabalhos selecionados deverão ser entregues presencialmente à Comissão Julgadora, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, nos seguintes endereços:

Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito da STTU - CETET

Rua das Águas com Rua dos Pintassilgos - Pitumbu

Sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira

11.4. Os trabalhos deverão ser entregues nos dias 13 e 14 de outubro de 2026.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento dos trabalhos será realizado pela Comissão Julgadora, conforme

disposto no item 10.1 deste edital, nos dias 15, 16, 20 e 21 de outubro de 2026, às 09h, na sede da STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira;

12.2. Os critérios de julgamento avaliarão o mérito e a adequação dos trabalhos, com base no desempenho apresentado, na relevância do conteúdo, na originalidade e na organização;

12.3. Os trabalhos da categoria “4.1. Pré-Escola – Criação de Desenho e Pintura com o tema Crianças seguras no trânsito” serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

AVALIAÇÃO			
QUESITO	ÓTIMO 8-10 pontos	BOM 4-7 pontos	REGULAR 1-3 pontos
Adequação ao tema			
Criatividade			
Organização			
TOTAL			

12.4. Os trabalhos da categoria “4.2. Fundamental I (1º ao 3º ano) – Criação de Desenho e Pintura com o tema Atravessando a via com segurança” serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

AVALIAÇÃO			
QUESITO	ÓTIMO 8-10 pontos	BOM 4-7 pontos	REGULAR 1-3 pontos
Adequação ao tema			
Criatividade			
Organização			
TOTAL			

12.5. Os trabalhos da categoria “4.3. Fundamental (4º e 5º ano) – Criação de Desenho e Pintura abordando o tema O ciclista no trânsito” serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

AVALIAÇÃO			
QUESITO	ÓTIMO 8-10 pontos	BOM 4-7 pontos	REGULAR 1-3 pontos
Adequação ao tema			
Originalidade e criatividade			
Organização			
TOTAL			

12.6. Os trabalhos da categoria “4.4. Fundamental II (6º e 7º) – Criação de Poema desenvolvendo o tema Transitar Seguro.” serão avaliados de acordo com critérios abaixo:

AVALIAÇÃO			
QUESITO	ÓTIMO 8-10 pontos	BOM 4-7 pontos	REGULAR 1-3 pontos
Originalidade e adequação ao tema			
Linguagem poética			
Apresentação conforme especificação no item 4.4			
TOTAL			

12.7. Os trabalhos da categoria “4.5. Fundamental II (8º e 9º) – Produção de Redação abordando o tema Educação no Trânsito: o papel de cada um influencia na segurança de todos.” serão avaliados de acordo com critérios abaixo:

AVALIAÇÃO			
QUESITO	ÓTIMO 8-10 pontos	BOM 4-7 pontos	REGULAR 1-3 pontos
Originalidade e adequação ao tema			
Uso adequado da língua portuguesa			
Apresentação conforme especificação no item 4.5			
TOTAL			

12.8. Os trabalhos da categoria “4.6. Ensino Médio – Produção de Vídeos Educativos de Trânsito sobre o tema “Educação e Cidadania no Trânsito” com indicação de público-alvo, serão avaliados de acordo com critérios abaixo:

AVALIAÇÃO	
QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Criatividade	25 pontos
Clareza da mensagem educativa	25 pontos
Recursos visuais adequados para o público-alvo	25 pontos
Adequação à Legislação de Trânsito vigente	25 pontos
TOTAL	100 pontos

12.9. Os trabalhos da categoria “4.7. Pessoa Idosa 60+ – Produção de Crônica com o tema A pessoa idosa no trânsito” serão avaliados de acordo com critérios abaixo:

AVALIAÇÃO			
QUESITO	ÓTIMO 8-10 pontos	BOM 4-7 pontos	REGULAR 1-3 pontos
Originalidade e adequação ao tema			
Uso adequado da língua portuguesa			
Apresentação conforme especificação no item 4.7			
TOTAL			

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A lista dos vencedores será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Natal e no Diário Oficial do Município (DOM), em data a ser oportunamente definida.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1. A Cerimônia de Premiação do Prêmio STTU de Educação no Trânsito será realizada em data, horário e local a serem oportunamente divulgados;

14.2. O prêmio contempla sete categorias, sendo premiados os três primeiros colocados de cada uma delas.

14.2.1 A premiação será distribuída de acordo com a classificação e a categoria de cada participante, conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	TRABALHO	TEMA	PREMIAÇÃO
1. Crianças da Pré-Escola	Criação de desenho com pintura	Crianças seguras no trânsito.	1º lugar: bicicleta 2º lugar: patinete 3º lugar: patinete
2. Alunos do Fundamental I (1º ao 3º ano)	Criação de desenho com pintura	Atravessando a rua com segurança.	1º lugar: bicicleta 2º lugar: patinete 3º lugar: patinete
3. Alunos do Fundamental I (4º e 5º ano)	Criação de desenho com pintura	O ciclista no trânsito.	1º lugar: bicicleta 2º lugar: patins 3º lugar: patins
4. Alunos do Fundamental II (6º e 7º ano)	Criação de poema	Transitar seguro.	1º lugar: bicicleta 2º lugar: patins 3º lugar: patins
5. Alunos do Fundamental II (8º e 9º ano)	Produção de redação	Educação no Trânsito: o papel de cada um influencia na segurança de todos.	1º lugar: bicicleta 2º lugar: patins 3º lugar: patins
6. Estudantes do ensino médio cursando multimídia no IFRN	Produção de vídeos educativos de trânsito	Educação e Cidadania no Trânsito.	1º lugar: câmera 2º lugar: tablet 3º lugar: lapela
7. Pessoas idosas (60+)	Produção de crônica	A pessoa idosa no trânsito.	1º lugar: tablet 2º lugar: celular 3º lugar: celular

14.3. Os três primeiros colocados de cada categoria receberão medalhas, como forma de reconhecimento pelo desempenho alcançado. As medalhas deverão ser personalizadas com a identidade visual do Prêmio STTU de Educação no Trânsito, confeccionadas nas cores ouro, prata e bronze, destinadas à premiação dos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente;

14.4. Os professores e orientadores dos trabalhos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão homenageados com placas de menção honrosa, em reconhecimento à orientação e ao incentivo à participação dos estudantes no Prêmio STTU de Educação no Trânsito. As placas deverão ser personalizadas com a identidade visual do referido prêmio;

14.5. Os membros da comissão julgadora serão homenageados com placas de menção honrosa, em reconhecimento à sua contribuição no processo de avaliação do Prêmio STTU de Educação no Trânsito. As placas deverão ser personalizadas com a identidade visual do prêmio mencionado.

14.6. As escolas e instituições cujos participantes obtiverem os primeiros lugares serão premiadas com troféus, como forma de reconhecer e valorizar o desempenho dos participantes e o compromisso institucional com a educação para o trânsito. O troféu constitui símbolo de reconhecimento e incentivo, estimulando a participação e a busca pela excelência nas próximas edições do prêmio. Os troféus deverão ser personalizados com a identidade visual do Prêmio STTU de Educação no Trânsito.

14.3. Todos os participantes terão direito ao Certificado de Participação, emitido em formato digital e encaminhado às respectivas instituições, mediante solicitação.

15. NOVO CRONOGRAMA

15.1. O novo cronograma do prêmio obedecerá às seguintes etapas:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Prêmio STTU de Educação no Trânsito.	18 de setembro de 2026.
Replicação do Edital no Diário Oficial do Município de Natal (DOM).	26 de outubro de 2026.
Divulgação do Prêmio nas instituições participantes, com prorrogação do prazo.	A partir do lançamento até 27 de outubro de 2026.
Produção dos trabalhos.	A partir do lançamento até o dia 17 de novembro de 2026.
Recebimento dos trabalhos.	18 e 19 de novembro de 2026.
Julgamento dos trabalhos.	24 e 26 de novembro de 2026.
Divulgação dos resultados do DOM	A definir.
Cerimônia de Premiação do Prêmio STTU de Educação no Trânsito.	A definir.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os trabalhos poderão ser expostos, divulgados e reproduzidos no site da Prefeitura Municipal do Natal, bem como em programas e eventos promovidos pela STTU, resguardado o conteúdo essencial da obra e garantida a citação da autoria, sem qualquer ônus para a STTU e independentemente de prévia comunicação ou autorização do autor.

16.2. As opiniões e posições expressas nos trabalhos serão de inteira responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, as ideias ou posicionamentos institucionais da STTU.

16.3. O simples envio do trabalho implicará o reconhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital.

Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

AVISO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA INAUGURAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260215272-STTU
OBJETO: Concessão comum para operação e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Natal, por lotes operacionais.

A Comissão Especial de Licitação dos Serviços de Transporte Público da Cidade do Natal, constituída pela Portaria nº 107/2025-GP, de 30 de dezembro de 2025, comunica aos interessados a alteração do local de realização da sessão pública inaugural da Concorrência Pública nº 11.001/2026, em razão da indisponibilidade superveniente do local anteriormente divulgado. A sessão será realizada na mesma data e horário, em 04 de novembro de 2026, às 11h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço:

AUDITÓRIO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CIDADE DO NATAL DOM NIVALDO MONTE, localizado na Avenida Prefeito Omar O'Grady, nº 808, bairro Candelária, Natal/RN.

Permanecem inalterados os demais termos e condições do certame, inclusive a entrega dos envelopes e a abertura do Envelope 1 – Documentos de Habilitação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail sttu@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

Leonardo da Silveira Lucena

Presidente da Comissão Especial de Licitação dos Serviços de Transporte Público da Cidade do Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 011/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a emissão, o controle e a utilização da Identidade Funcional Provisória dos integrantes da Guarda Municipal do Natal, em caráter transitório, durante o processo de atualização cadastral e de adequação ao padrão nacional de identidade funcional do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais e funcionais dos integrantes da Guarda Municipal do Natal;

CONSIDERANDO a importância da identificação funcional para o exercício regular das atribuições institucionais dos guardas municipais;

CONSIDERANDO, que a última atualização da identidade funcional ocorreu em 2023

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, especialmente em seu art. 43, que trata da padronização dos documentos de identificação funcional dos profissionais da segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a Portaria MJSP nº 367, de 5 de maio de 2023, que dispõe sobre a padronização do documento de identificação funcional para as Guardas Municipais, e a Portaria SENASP/MJSP nº 585, de 30 de julho de 2024, relativa ao processo de adesão ao sistema de gestão de identidade funcional padrão nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo transitório para a identificação dos integrantes da Guarda Municipal do Natal, enquanto tramita o processo de padronização e implantação do documento funcional no âmbito do SUSP;

CONSIDERANDO, que adesão da GMN ao sistema de gestão de identidade funcional padrão nacional já foi efetivado sob o processo de nº 08000.02.84.91/2023-60 que se encontra devidamente aprovado, aguardando os trâmites burocráticos finais para consolidação e execução.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter provisório e transitório, a Identidade Funcional Provisória dos integrantes da Guarda Municipal do Natal, destinada à identificação funcional durante o período de atualização cadastral e de adequação ao padrão nacional de identidade funcional.

Art. 2º A emissão da Identidade Funcional Provisória tem por finalidade:

I – atualizar e uniformizar os dados cadastrais e funcionais dos integrantes da Guarda Municipal;

II – assegurar a identificação administrativa dos servidores no exercício de suas atribuições;

III – possibilitar a conferência e a validação das informações necessárias à futura emissão da identidade funcional padronizada nacionalmente;

IV – garantir a continuidade dos procedimentos administrativos de identificação durante a fase de transição.

Art. 3º A Identidade Funcional Provisória deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, conforme aplicabilidade e validação administrativa:

I – nome oficial da instituição;

II – nome completo do servidor;

III – número de matrícula funcional;

IV – fotografia;

V – cargo ou identificação funcional correspondente;

VI – número de registro ou controle do documento;

VII – data de emissão e prazo de validade;

VIII – identificação da autoridade expedidora e assinatura, física ou eletrônica, conforme o procedimento adotado.

Art. 4º A emissão do documento ficará condicionada à conferência dos dados funcionais junto aos setores de RH, cabendo ao Subcomando de Instrução e Material/GMN promover a atualização e a validação das informações.

Art. 5º A Identidade Funcional Provisória terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogada mediante ato fundamentado da autoridade competente, caso persista a necessidade administrativa e inexistente impedimento legal.

Art. 6º O documento provisório deverá conter, em destaque, a expressão "IDENTIDADE FUNCIONAL PROVISÓRIA", bem como informação expressa de seu caráter transitório.

Parágrafo único.

A emissão do documento previsto nesta Portaria não dispensa o cumprimento dos requisitos legais específicos para o exercício de atribuições que dependam de autorização, habilitação ou documentação própria.

Art. 7º O servidor deverá comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer alteração de seus dados funcionais, bem como eventual perda, extravio, furto, roubo ou dano ao documento, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 8º Compete ao setor responsável pela identificação funcional:

I – receber e conferir os dados cadastrais dos servidores;

II – manter registro das identidades emitidas, renovadas, substituídas e canceladas;

III – providenciar a substituição do documento quando houver alteração relevante dos dados ou necessidade administrativa;

IV – acompanhar o processo de implantação do padrão nacional e preparar a migração dos dados necessários, observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º A Identidade Funcional Provisória não substitui automaticamente o documento funcional padronizado nacionalmente, nem confere, por si só, prerrogativas ou autorizações não previstas em lei.

Art. 10. Com a implantação da identidade funcional padronizada nacionalmente, os servidores deverão observar os procedimentos de substituição, devolução ou cancelamento dos documentos provisórios definidos pela GMN.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comandante Geral/GMN, observadas a legislação municipal e as normas federais aplicáveis.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 13. Publique-se, cumpra-se.

Natal/RN, 26 de outubro de 2026

FRANCISCO CARLOS FONSECA – Inspetor/GMN

Secretário adjunto de Segurança e Comandante Geral da Guarda Municipal do Natal/SEMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – GS/SEMSUR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE 08 (OITO) VAGAS DESTINADAS A COMERCIANTES AMBULANTES EVENTUAIS ESTACIONÁRIOS, PARA ATUAÇÃO NO POLO NÉLIO DIAS, DURANTE O EVENTO NATAL EM NATAL 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, através do Secretário Municipal em exercício, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 7.254/2021, Lei Complementar Municipal nº 257/2024 e demais normas aplicáveis, torna público o presente chamamento para seleção e credenciamento de comerciantes ambulantes eventuais estacionários no Polo Nélio Dias, nos termos seguintes.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente edital destina-se à seleção de 08 (oito) comerciantes ambulantes eventuais estacionários, pessoas físicas ou microempreendedores individuais, para atividades comerciais no interior do Polo Nélio Dias, durante o evento “Natal em Natal 2026”.

§ 1º A atividade dependerá de Autorização de Uso de Espaço Público – AUEP expedida pela SEMSUR, de caráter pessoal, precário, temporário e intransferível.

§ 2º A AUEP não substitui licenças sanitárias, de segurança ou outras exigências legalmente aplicáveis. Os horários de funcionamento serão os divulgados pela organização do evento.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 08 (oito) vagas, cada uma correspondente a uma tenda própria do autorizado, de 3 m × 3 m (9 m²), em posição indicada no croqui aprovado pela SEMSUR.

§ 1º Será admitida uma única vaga por CPF, vedadas cessão, venda, locação ou transferência a terceiros.

§ 2º A distribuição respeitará circulação, acessibilidade, saídas de emergência e determinações técnicas dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

Art. 3º As inscrições ocorrerão de 27 a 29/10/2026, por canal oficial a ser divulgado pela SEMSUR, com indicação prévia dos horários de abertura e encerramento.

§ 1º Serão exigidos:

I – documento oficial com foto;

II – CPF, se não constar do documento;

III – comprovante ou declaração de residência;

IV – formulário de inscrição, com e-mail válido, telefone e produtos pretendidos;

V – declaração de ciência e compromisso (Anexo II).

§ 2º Não serão exigidos CNPI, MEI, certidões negativas ou prova de experiência como condições gerais de inscrição, ressalvados requisitos legais específicos da atividade.

§ 3º Cada CPF poderá registrar uma inscrição válida; em duplicidade, prevalecerá a primeira inscrição completa registrada. A inscrição não assegura a vaga e não exige pagamento antecipado.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 4º A classificação obedecerá à ordem cronológica de inscrição, mediante protocolo com data, hora, minuto e segundo do registro oficial, condicionada à habilitação documental.

§ 1º Os oito primeiros habilitados serão classificados para as vagas e os demais integrarão cadastro de reserva, na mesma ordem.

§ 2º Não haverá sorteio nem pontuação. Havendo empate técnico de registros indistinguíveis, a SEMSUR adotará procedimento público de desempate previamente divulgado, com registro em ata.

§ 3º O resultado preliminar será publicado em 04/11/2026; os recursos serão recebidos em 05/11/2026 pelo canal divulgado; a análise ocorrerá em 06/11/2026.

§ 4º A desistência, a inabilitação definitiva ou o não pagamento no prazo implicarão convocação do próximo habilitado, mediante comunicação individual e registro administrativo.

CAPÍTULO V – DA PADRONIZAÇÃO DAS TENDAS

Art. 5º As tendas serão fornecidas, transportadas, montadas e mantidas pelos próprios comerciantes, observando obrigatoriamente dimensões de 3 m × 3 m, cobertura branca, estrutura estável e lastreamento seguro, sem perfuração do piso.

§ 1º Mesas, balcões, mercadorias e equipamentos permanecerão integralmente dentro da área autorizada. Ficam vedados toldos adicionais e ocupação de corredores ou rotas de fuga.

§ 2º As instalações elétricas, se autorizadas, deverão ser adequadas à carga disponível e livres de improvisações, cabos expostos e sobrecargas.

§ 3º A montagem e a operação dependem de vistoria prévia e cumprimento das orientações de segurança e do croqui aprovado.

CAPÍTULO VI – DOS PRODUTOS E DA PROIBIÇÃO DE FOGO

Art. 6º Poderão ser comercializados alimentos prontos para consumo, doces, salgados, lanches, bebidas alcoólicas, não alcoólicas e produtos similares, desde que compatíveis com a natureza do evento e observadas as exigências sanitárias, de segurança e de ordenamento do espaço público.

§ 1º Será permitido o preparo, aquecimento e finalização de alimentos nas tendas, mediante utilização de fogões, chapas, grelhas, fritadeiras e outros equipamentos próprios para atividades gastronômicas, alimentados por energia elétrica ou Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, desde que previamente autorizados pela organização e atendidas as normas técnicas de segurança aplicáveis.

§ 2º A utilização de equipamentos alimentados por GLP ficará condicionada à observância das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte – CBMRN, especialmente quanto às condições de instalação, armazenamento, ventilação, posicionamento dos recipientes, mangueiras, reguladores e prevenção de incêndios.

§ 3º Os equipamentos de cocção deverão permanecer integralmente dentro da área autorizada, em condições adequadas de estabilidade, conservação e segurança, sendo proibida sua instalação em corredores, acessos, rotas de fuga ou locais que ofereçam risco aos frequentadores.

§ 4º A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar a legislação vigente, sendo expressamente proibida sua venda ou fornecimento a menores de 18 (dezoito) anos.

§ 5º A SEMSUR poderá restringir ou impedir a utilização de equipamentos que apresentem riscos à segurança, mediante avaliação técnica e observadas as competências dos demais órgãos responsáveis.

Art. 7º Ficam expressamente proibidos, nas tendas comerciais do Polo Nélio Dias:

I – Utilização de carvão vegetal, lenha ou outros combustíveis sólidos para preparo ou aquecimento de alimentos;

II – Instalação e utilização de churrasqueiras alimentadas por carvão ou lenha;

III – Utilização de maçaricos, tochas, fogueiras e equipamentos que produzam chamas expostas ou desprotegidas;

IV – Armazenamento de gasolina, álcool combustível, querosene ou outros líquidos inflamáveis destinados à combustão;

V – Instalação de fogões, chapas, fritadeiras, grelhas e outros equipamentos utilizados no preparo de alimentos fora dos limites da área autorizada;

VI – Utilização de botijões de GLP, mangueiras, reguladores ou conexões em desacordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis;

VII – Utilização de equipamentos que comprometam a circulação, a acessibilidade, as rotas de fuga ou a segurança do público.

§ 1º Fica permitida a utilização de fogões, chapas, grelhas, fritadeiras e equipamentos similares alimentados por GLP ou energia elétrica, desde que atendidas as condições previstas no artigo 6º deste Edital e as exigências técnicas dos órgãos competentes.

§ 2º A utilização de GLP não dispensa a obrigatoriedade de manutenção de extintor portátil de incêndio PQS ABC de 4 kg em cada tenda, nem outras medidas de segurança eventualmente exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

§ 3º Constatada situação de risco iminente, poderá ser determinada a interrupção imediata da atividade perigosa, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo e da adoção das medidas legalmente cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Art. 8º Ficam OBRIGADOS todos os comerciantes credenciados a manter, em cada tenda, no mínimo 01 (um) extintor portátil de 4 kg (quatro quilogramas) de carga de pó químico seco, com capacidade de combate a incêndios das classes A, B e C (Extintor PQS 4 kg ABC), sem prejuízo de exigências adicionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

§ 1º O equipamento deverá estar certificado, com manutenção e validade regulares, visível, sinalizado, desobstruído e acessível durante todo o funcionamento.

§ 2º Sua aquisição, manutenção e substituição são responsabilidade do comerciante. A ausência ou irregularidade impedirá o início da operação até a regularização.

§ 3º O extintor não autoriza uso de fogo, gás ou carvão, expressamente vedados neste edital.

CAPÍTULO VIII – DA HIGIENE E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º Os comerciantes deverão manter higiene dos produtos, conservação de alimentos, recipiente para resíduos, limpeza da área e descarte adequado, vedado lançamento de óleo ou lixo no solo e na drenagem.

Art. 10. São obrigações do autorizado:

I – atender horários e área atribuída;

II – manter tenda padronizada e extintor PQS ABC 4 kg;

- III – respeitar regras sanitárias e elétricas;
IV – manter corredores livres;
V – atender à fiscalização;
VI – portar a AUEP;
VII – não transferir a vaga;
VIII – remover equipamentos e resíduos ao término.

CAPÍTULO IX – DA TAXA E DOS BOLETOS

Art. 11. Pela emissão da autorização, cada proponente credenciado deverá recolher a taxa de emissão de autorização de exploração de serviços municipais, no valor de R\$ 113,09 (cento e treze reais e nove centavos), conforme enquadramento tributário municipal aplicável ao exercício de 2026.

TIPO	VALOR DA TAXA
Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	R\$ 113,09

§ 1º O boleto será enviado ao e-mail informado pelo proponente selecionado na inscrição, sendo sua responsabilidade manter o endereço válido e acompanhar o recebimento.

§ 2º Se não receber o boleto, o selecionado poderá comparecer à sede da SEMSUR para emissão ou segunda via até 09/11/2026, às 13h. Os boletos da primeira convocação deverão ser enviados em tempo hábil para permitir essa providência.

§ 3º O boleto terá vencimento em 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e do horário de sua geração, desde que o sistema arrecadador permita esse controle; a emissão deverá informar expressamente o vencimento aplicável.

§ 4º O não pagamento tempestivo, após conferência da arrecadação e comunicação ao interessado, implicará perda da vaga e convocação do próximo habilitado.

§ 5º Aos convocados do cadastro de reserva aplicam-se as mesmas 24 horas após a geração do boleto, assegurado canal de emissão ou segunda via informado na convocação, inclusive após 09/11/2026.

§ 6º A emissão e assinatura da AUEP dependerão da confirmação do recolhimento e do atendimento às demais exigências. A taxa não será multiplicada pelos dias do evento.

§ 7º Eventual preço público distinto somente poderá ser exigido se houver previsão normativa e cálculo próprios, não se confundindo com esta taxa.

CAPÍTULO X – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 12. A SEMSUR fiscalizará o cumprimento do edital, sem prejuízo dos demais órgãos competentes. As irregularidades sujeitam o autorizado às providências e sanções previstas em lei, incluindo advertência, regularização, suspensão e cassação quando cabíveis, respeitados contraditório e ampla defesa, ressalvadas medidas urgentes de segurança.

CAPÍTULO XI – DO CRONOGRAMA

Art. 13. O procedimento seguirá o Anexo V, podendo a SEMSUR promover alterações justificadas, mediante publicidade oficial e preservação da isonomia.

Parágrafo único. O resultado final está previsto para 13/11/2026 e a assinatura das AUEPs para 17/11/2026; convocações posteriores de suplentes exigirão publicação ou comunicação complementar formal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição implica ciência das regras deste edital e de seus anexos. A autorização não gera direito adquirido à permanência após a data de 19/12/2026.

Art. 15. Integram este edital: Anexo I – Formulário de Inscrição; Anexo II – Declaração de Compromisso; Anexo III – Padrão das Tendas; Anexo IV – Lista de Vistoria; Anexo V – Cronograma.

Art. 16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

ANEXO I – FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____ Documento de identidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone/WhatsApp: _____

E-mail (obrigatório para recebimento do boleto): _____

Produtos a comercializar: _____

Equipamentos elétricos pretendidos: _____

Declaro que as informações são verdadeiras e aceito as regras do edital.

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

USO DA SEMSUR – Protocolo: _____ Data: _____ Hora: ____:____:____

Habilitação: () Sim () Não Classificação: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____,

declaro que: (I) cumprirei o edital; (II) utilizarei tenda própria branca de 3 m x 3 m; (III) não utilizarei carvão, lenha, gás ou chama aberta; (IV) mantereirei extintor PQS ABC de 4 kg certificado e regular; (V) respeitarei normas sanitárias e de segurança; (VI) não cederei a vaga; (VII) recolherei R\$ 113,09 no prazo de 24 horas após geração do boleto; (VIII) conheço as consequências administrativas de eventual descumprimento.

Natal/RN, ____/____/2026. Assinatura: _____

ANEXO III – PADRÃO DAS TENDAS

REQUISITO	PADRÃO
Quantidade	08 tendas
Área individual	3 m x 3 m (9 m²)
Cobertura	Branca
Estrutura	Estável, removível, com lastreamento seguro
Responsável	Comerciante autorizado
Fogo, carvão e GLP	Proibidos
Extintor	Mínimo de 01 PQS ABC 4 kg por tenda
Energia	Somente se aprovada
Área externa de consumo	Não autorizada

A distribuição seguirá croqui aprovado, com acessibilidade e rotas de fuga desobstruídas.

ANEXO IV – LISTA DE VISTORIA PRÉ-OPERACIONAL

Comerciante: _____ CPF: _____

Vaga: _____ Data: ____/____/2026

VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
Tenda branca de 3 m x 3 m, estável e dentro da área	()	()
Ausência de fogo, carvão, GLP e chama aberta	()	()
Extintor PQS ABC de 4 kg presente e regular	()	()
Extintor acessível e desobstruído	()	()
Instalação elétrica aprovada, se houver	()	()
Alimentos e resíduos em condições adequadas	()	()
Corredores e rotas de fuga desobstruídos	()	()
AUEP disponível	()	()

Resultado: () Apto () Apto após regularização () Não apto

Observações: _____

Fiscal: _____ Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – CRONOGRAMA OFICIAL

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação no DOM	26/10/2026
Inscrições	27 a 29/10/2026
Análise documental e classificação	03/11/2026
Resultado preliminar	04/11/2026
Recurso	05/11/2026
Análise de recursos	06/11/2026
Envio de boletos por e-mail	09/11/2026
Atendimento presencial para boleto inicial	Até 09/11/2026 às 13h
Vencimento dos boletos	24 horas após geração individual
Conferência e suplentes	10 a 12/11/2026
Resultado final	13/11/2026
Assinatura das AUEPs	17/11/2026
Funcionamento	19/11 a 19/12/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – GS/SEMSUR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE 10 (DEZ) COMERCIANTES AMBULANTES EVENTUAIS ESTACIONÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO POLO MIRASSOL, DURANTE O EVENTO NATAL EM NATAL 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seus Artigos 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO COMÉRCIO FORMAL EVENTUAL ESTACIONÁRIO Nº 002/2026 – GS/SEMSUR para a Programação do Natal 2026, a ser desenvolvida na Avenida Passeio das Rosas, no entorno da Praça da Árvore, no conjunto Mirassol, durante o período do “Natal em Natal 2026”, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas (MEI, EI, SLU, LTDA) especializadas na execução e exploração de gastronomia para comporem a programação da Praça de alimentação, sito a Avenida Passeio das Rosas, no entorno da Praça da Árvore, conjunto Mirassol, entre os meses de novembro/2026 a janeiro/2027, durante o período do “Natal em Natal 2026”, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
“ESTANDE”	Empreendedores Gastronômicos	Até 10 (dez) vagas

1.2. Dos Comerciantes Formais Eventuais Estacionários – CATEGORIA “ESTANDE”:

1.2.1. Para fins deste Edital, consideram-se Comerciantes Formais Eventuais Estacionários as pessoas físicas ou jurídicas, devidamente regularizadas para o exercício de atividade econômica, inclusive gestores e produtores do segmento gastronômico, que realizem, em caráter temporário e durante o período do evento, atividades de preparo, exposição e comercialização de alimentos e bebidas, mediante utilização de estandes fixos, padronizados e previamente autorizados, instalados em espaços públicos destinados à realização do evento, observadas as normas sanitárias, de segurança, de ordenamento urbano e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SEMSUR, será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, seguindo a ordem da classificação final deste edital.

1.2.3. A logística de estrutura individual e da área comum, qual seja, ESTANDES modulares, mesas/cadeiras, será de responsabilidade de cada comerciante.

1.2.4. Para os Comerciantes Formais Eventuais Estacionários, CATEGORIA “ESTANDES” o espaço a ser ocupado terá a medida de 3,00m x 6,00m, equivalente a 18,00 m², agrupados de 2 em dois estandes e separados por um espaço de acessibilidade de 2,00m entre os blocos de 2 estandes, e demarcado pela equipe da SEMSUR.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Todos os autorizados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao Mobiliário Urbano Removível, de acordo com a Lei nº 7.254/2021 que dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos. Ainda, segundo os critérios específicos a seguir, serão também regulados conforme as seguintes legislações: Lei Complementar nº 258/2024 a qual institui o Código de Obras e Edificações

do município, Lei Promulgada nº 0333/2011 que trata da proibição de comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos, bem como nas demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias do município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas jurídicas dos tipos:

3.1.1. Microempreendedor Individual (MEI).

3.1.2. Empresário Individual (EI).

3.1.3. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).

3.1.4. Sociedade Limitada (LTDA).

3.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

3.3. Será garantida, conforme legislação vigente, a prioridade aos Microempreendedor Individuais no processo de credenciamento deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Documentos do representante legal da empresa: Documento de identificação com foto/CPF (válido). Comprovante de endereço (emitido há, no máximo, 3 meses e em nome do proponente). Caso não tenha o comprovante em nome do proponente deve ser preenchida a declaração de endereço, conforme ANEXO II.
02	Comprovante de endereço do estabelecimento comercial (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Documento de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.
04	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do CNPJ (Certidão Fazendária emitida pelo DIRECTA/NATAL).
05	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. (ANEXO I).

4.2. Critérios Gerais de Classificação:

4.2.1. Após a publicação do presente edital os interessados deverão efetuar a inscrição, no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal do Natal – www.natal.rn.gov.br ou no aplicativo do Natal Digital.

4.3. Critérios Específicos de Classificação:

4.3.1. Os proponentes habilitados serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação comercial	Cardápio; Foto dos produtos; Foto do estande.	01 (um) ponto para cada item, máximo de 03 (três) pontos.
02	CNPJ na área de gastronomia	Se a principal atividade do CNPJ tem relação com a área de gastronomia.	03 (três) pontos.
03	Empresa sediada no município do Natal	O comprovante de endereço do CNPJ no município do Natal.	03 (três) pontos.
04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004	Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	01 (um) ponto.
05	Habilitação no credenciamento deste edital	Habilitação pela apresentação de toda documentação básica exigida.	01 (um) ponto.
06	Comprovante de empresário do tipo Microempreendedor Individual.	Certificado de inscrição do MEI	03 (três) pontos.
PONTUAÇÃO TOTAL			14

4.3.2. Caso não se obtenha nenhuma pontuação, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4. Das Documentações:

4.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser anexados de forma online, no ato da inscrição, no prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

4.4.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos enviados, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização do envio no site online do credenciamento.

4.4.3. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros, exceto, no caso em que não tenha o comprovante de endereço em nome do proponente devendo ser preenchida a declaração de endereço, conforme ANEXO II.

4.4.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.4.5. Todas as comprovações das documentações exigidas deverão ser legíveis. No caso

de documentação obrigatória ilegível, acarretará na desclassificação do proponente e quanto a documentação de classificação ilegível a pontuação daquele item será 0 (zero).

5. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. A análise e a seleção das inscrições serão realizadas por Comissão Técnica de Seleção, composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, formalmente designados por ato do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, competindo-lhe avaliar as inscrições, verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos e elaborar a relação dos candidatos selecionados, observados os critérios, as condições e as demais disposições previstas neste Edital.

5.1.1. A Comissão Técnica de Seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, assegurando a aplicação objetiva dos critérios estabelecidos neste Edital, com o devido registro e fundamentação das decisões adotadas durante o processo seletivo.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Avaliar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando as inscrições apresentadas de maneira deficiente ou incompleta;

b) Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

c) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

d) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento;

e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.

5.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate a ordem de inscrição disponibilizada pelo sistema MOBBY (data e hora).

7. DOS PRAZOS DO EDITAL

7.1 As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	26/10/2026
Data inicial das inscrições	27/10/2026
Data final das inscrições	29/10/2026
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	03/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar	04/11/2026
Prazo para interposição de eventual recurso	05/11/2026
Análise do recurso interposto	06/11/2026
Emissão dos boletos para pagamento	09/11/2026
Publicação do Resultado Final	13/11/2026
Reunião para assinatura da Autorização	17/11/2026

7.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (05/11/2026), a emissão dos boletos, deste edital, será antecipada para o primeiro dia útil subsequente.

8. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PELA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO

8.1. Os proponentes selecionados e credenciados por meio deste Edital estarão sujeitos ao recolhimento da Taxa de Ocupação Temporária de Áreas Públicas, em razão da utilização temporária de espaço público municipal para o exercício de atividade econômica privada, nos termos da Lei Municipal nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município do Natal), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 257, de 26 de dezembro de 2024, e demais alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis.

8.2. Para fins de enquadramento e cálculo da taxa, os stands gastronômicos temporários serão classificados na categoria de ocupação de imóveis ou espaços públicos para atividades diversas e eventos, por período inferior a 01 (um) mês no local, conforme previsto na Tabela VI do Código Tributário do Município do Natal.

8.3. O valor total da taxa será calculado considerando a área padronizada destinada à ocupação de cada estande, expressa em metros quadrados (m²), multiplicada pelo valor unitário diário vigente e pelo número de dias de ocupação autorizados, conforme a seguinte fórmula:

Valor da Taxa = Área Ocupada (m²) × Valor Unitário (R\$/m²/dia) × Número de Dias.

8.4. Para fins de apuração da área ocupada, será considerada a metragem total de 18,00 m² (dezoito metros quadrados), correspondente ao espaço individualmente destinado a cada estande gastronômico, conforme a padronização e a delimitação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

8.5. Para fins de cálculo da taxa, será observada a seguinte classificação e referência de valor:

Categoria	Tipo	Área	Valor unitário
ESTANDE	Comerciante Formal Eventual Estacionário	18,00 m²	R\$ 0,41/m²/dia

8.5.1. Considerando a área padronizada de 18,00 m² e o valor unitário de R\$ 0,41 por metro quadrado ao dia, o valor diário correspondente à ocupação de cada estande será de R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos), devendo o valor total ser apurado mediante a multiplicação pelo número de dias de ocupação autorizados.

8.6. O recolhimento da taxa deverá observar os procedimentos de lançamento, emissão do documento de arrecadação e pagamento estabelecidos pela Administração Tributária Municipal, constituindo requisito para a conclusão do procedimento de autorização, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. A seleção e o credenciamento dos proponentes não conferem direito automático à ocupação do espaço público, ficando o exercício da atividade condicionado à emissão da respectiva autorização pela SEMSUR e ao atendimento das exigências legais e editalícias.

8.8. Pela emissão da autorização, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de emissão de autorização de exploração de serviços municipais, conforme demonstra a tabela abaixo:

TIPO	Valor da Taxa
Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	R\$ 113,09

8.8.1. O boleto para fins de pagamento das referidas taxas será encaminhado pelo E-MAIL cadastrado pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

8.9. Caso o proponente não receba o boleto poderá comparecer à sede da SEMSUR para a emissão do referido boleto, até o dia 09/11/2026 às 13:00h.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de acordo com a quantidade máxima de vagas disponíveis no subitem 1.2, bem como a ordem decrescente de classificação elucidada no subitem 5.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

9.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SEMSUR convocará os proponentes selecionados.

9.3. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, comparecer à sede da SEMSUR, situada na Rua Princesa Isabel, conforme data prevista no subitem 7.1, para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público e receberem a Autorização de Uso de Espaço Público.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infantojuvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

- a) Produtos de origem ilícita, fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins;
- b) Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;
- c) Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionarem poluição ambiental, sonora ou visual.

10.2. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal/RN, conforme Lei Promulgada nº 0333/2011.

10.3. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

10.4. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

10.5. Todo e qualquer material utilizado pelo proponente deve estar alocado dentro dos limites do estande.

10.6. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

10.7. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos.

10.8. Fica expressamente proibida, nos estandes gastronômicos e demais áreas destinadas à atividade comercial, a utilização de churrasqueiras, carvão vegetal, lenha e quaisquer equipamentos que utilizem combustíveis sólidos ou produzam brasas, fumaça excessiva ou chamas abertas não autorizadas.

§ 1º A proibição compreende, especialmente:

I – Churrasqueiras a carvão ou lenha, inclusive portáteis;

II – Grelhas, fornos, fogareiros e equipamentos similares alimentados por carvão, lenha ou outros combustíveis sólidos;

III – Maçaricos, tochas e dispositivos que produzam chamas abertas, ressalvados os equipamentos de preparo de alimentos expressamente admitidos neste Edital;

IV – Armazenamento de carvão, lenha, gasolina, álcool combustível e outros materiais inflamáveis não autorizados;

V – Instalação ou utilização de equipamentos de preparo de alimentos fora dos limites da área autorizada.

§ 2º Será permitida a utilização de fogões, chapas, fritadeiras e outros equipamentos alimentados por gás liquefeito de petróleo (GLP), desde que instalados em condições adequadas de segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

§ 3º Será permitida a utilização de equipamentos elétricos destinados ao preparo, aquecimento, conservação e refrigeração de alimentos, desde que as instalações elétricas atendam às condições técnicas e de segurança exigíveis.

§ 4º O descumprimento das disposições deste item poderá determinar a interrupção imediata da atividade que apresente risco à segurança, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observado o devido processo legal.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será de responsabilidade do proponente a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

11.2. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

11.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

11.4. Dispor de mesas e cadeiras para o evento, no espaço imediatamente a frente do seu estande, respeitando as áreas destinadas à circulação.

11.5. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

11.6. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

11.7. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

11.8. O proponente credenciado será responsável pelos danos materiais, pessoais ou morais decorrentes de acidentes, incidentes ou quaisquer outros sinistros relacionados à instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de suas estruturas, equipamentos e atividades comerciais, que venham a atingir seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços, consumidores ou terceiros, quando decorrentes de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, observada a legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a outros envolvidos.

11.9. Todos os comerciantes autorizados deverão observar as normas de prevenção e combate a incêndios, especialmente as Instruções Técnicas e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, mantendo seus equipamentos, instalações elétricas e sistemas de alimentação por gás em condições adequadas de segurança.

11.10. Será OBRIGATÓRIA, para todos os estandes gastronômicos autorizados, independentemente da utilização de gás, equipamentos elétricos ou outros sistemas de preparo de alimentos, a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) extintor portátil de incêndio, de pó químico seco, com carga de 4 kg (quatro quilogramas), classificação ABC (PQS 4 kg ABC), sem prejuízo de equipamentos adicionais ou de especificações distintas exigidas pelas normas técnicas aplicáveis e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

11.10.1. O extintor deverá:

I – Estar dentro do prazo de validade e com manutenção e inspeção regulares;

II – Possuir certificação e identificação de conformidade exigidas pela legislação aplicável;

III – Permanecer instalado em local visível, sinalizado, de fácil acesso e desobstruído;

IV – Estar disponível durante todo o período de funcionamento do estande, inclusive durante as atividades de preparo de alimentos;

V – Ser apresentado à Fiscalização de Serviços Urbanos da SEMSUR sempre que solicitado.

11.10.2. A ausência do extintor obrigatório, sua inadequação ou a utilização de equipamento sem condições de segurança impedirá o início ou a continuidade das atividades do estande até a regularização da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

11.10.3. A utilização de equipamentos alimentados por GLP deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto às condições dos recipientes, mangueiras, reguladores, ventilação, posicionamento e prevenção de vazamentos, ficando proibidas instalações improvisadas ou que ofereçam risco aos trabalhadores e ao público.

11.10.4. A exigência do extintor prevista neste Edital não dispensa o atendimento de outras medidas de prevenção e combate a incêndios determinadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte ou pelos demais órgãos competentes.

11.11. Os autorizados que comercializarem produtos ou mercadorias perecíveis, in natura, manipulados, prontos ou semi-prontos, deverão se adequar às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

11.12. Os comerciantes com as autorizações homologadas que desejarem instalar pontos de energia em seus estandes deverão OBRIGATORIAMENTE fazer a solicitação à concessionária local (COSERN) ou dispor de geração própria (gerador, bateria e etc.).

11.12.1. Os comerciantes flagrados usando o “gato” de energia terão suas ligações imediatamente desligadas e retiradas, bem como será feita a apreensão de todo material utilizado para se realizar o furto de energia. Ainda poderão responder administrativamente e penalmente, como também, poderão ter suas autorizações cassadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Para o evento Natal em Natal 2026, serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas na Av. Passeio das Rosas.

12.1.1. Após o preenchimento das vagas serão abertos processos administrativos eletrônicos individuais que seguirão para análise técnica dos Fiscais de Serviços Urbanos da SEMSUR e o deferimento pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

12.1.2. Na hipótese de existência de vagas remanescentes, inclusive aquelas decorrentes de desistência, desclassificação, não recolhimento dos valores legalmente exigíveis nos prazos estabelecidos ou descumprimento dos requisitos e condições necessários à emissão da autorização de utilização do espaço público, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR poderá proceder à convocação dos proponentes integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade dos espaços destinados à atividade comercial, mediante decisão fundamentada do(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos.

12.1.2.1. A convocação dos proponentes integrantes do cadastro de reserva será realizada pelos meios oficiais de divulgação previstos neste Edital, devendo os convocados cumprir, nos prazos estabelecidos pela SEMSUR, todas as exigências documentais, administrativas e financeiras legalmente aplicáveis à emissão da respectiva autorização.

12.1.2.2. O não atendimento à convocação ou o descumprimento das exigências estabelecidas no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga convocada, assegurada a possibilidade de convocação do próximo proponente classificado no cadastro de reserva, sem prejuízo das garantias procedimentais legalmente cabíveis.

12.2. As inscrições de credenciamento serão realizadas somente de forma online, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, a partir das 08:00h do dia 27 de outubro até às 23:59h do dia 29 de outubro, nos sítios digitais da Prefeitura Municipal do Natal.

12.3. Na Av. Passeio das Rosas será obrigatória a utilização de ESTANDES na dimensão de 3,00m × 6,00m, sendo de responsabilidade do proponente a sua aquisição, instalação e manutenção;

12.3.1. Todo o material de trabalho, estoque e comercialização deve, obrigatoriamente, ser acondicionado no espaço do estande;

12.3.2. Toda a utilização de letreiro de publicidade deve ser regularizada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e a uma altura mínima de 2,10 m;

12.3.3. Os autorizados poderão se instalar apenas nos locais estabelecidos neste edital, podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

12.3.3.1 - A data de instalação ocorrerá em até 24h antes da abertura do evento, conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2026, a ser divulgado pela Prefeitura do Natal;

12.3.3.2. O prazo de utilização do espaço público se dá conforme o calendário oficial do Natal em Natal 2026, a contar da data de abertura do evento, com o acendimento oficial da Árvore de Natal.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para novas inscrições, bem como pedidos de reanálise de documentos fora da programação e das datas previstas no item 7.1 deste edital.

12.5. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.6. O descumprimento das determinações deste Edital e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido na Lei n.º 7.254/2021 e, bem como, também, na Lei complementar nº 258/2024, para a apuração e aplicação de sanções.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

ANEXO I

Edital de Seleção nº XXX/2026 – SEMSUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216

QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome do representante legal), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

_____, na qualidade de proponente ou representante legal do estabelecimento _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da legislação aplicável, que tenho ciência das normas sanitárias e das boas práticas para serviços de alimentação, especialmente daquelas estabelecidas pela Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e demais normas sanitárias vigentes aplicáveis à atividade desenvolvida.

DECLARO, ainda, que me comprometo a:

I – Observar e cumprir as normas de higiene, manipulação, preparo, armazenamento, conservação, transporte, exposição e comercialização de alimentos e bebidas;

II – Garantir condições adequadas de limpeza, organização e segurança sanitária das instalações, equipamentos, utensílios e estruturas utilizadas;

III – Assegurar que os profissionais envolvidos na manipulação de alimentos observem as boas práticas de higiene pessoal e segurança alimentar;

IV – Adotar medidas necessárias à prevenção de contaminações e de riscos à saúde dos consumidores;

V – Cumprir as orientações e determinações dos órgãos competentes de fiscalização sanitária e de ordenamento urbano durante a realização do evento;

VI – Responsabilizar-me pelo cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis às atividades desenvolvidas no estande gastronômico, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

DECLARO, por fim, estar ciente de que o descumprimento das normas sanitárias poderá resultar na aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis, inclusive na suspensão das atividades ou revogação da autorização de utilização do espaço público, quando juridicamente cabível, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente ou Representante Legal

CPF: _____

ANEXO II

Edital de Seleção nº XXX/2026 – SEMSUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, (nome do representante legal), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação e cadastramento, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que resido atualmente no seguinte endereço:

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____

_____, _____ de 2026.

(Cidade) (Dia) (Mês)

(Assinatura igual à do seu RG/CNH)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – GS/SEMSUR

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE 14 (QUATORZE) VAGAS DESTINADAS A COMERCIANTES EVENTUAIS ESTACIONÁRIOS, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO E BRINQUEDOS PARA ATUAÇÃO NO POLO PONTA NEGRA, DURANTE O EVENTO NATAL EM NATAL 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.254, de 03 de dezembro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 257/2024 e demais normas aplicáveis ao uso e à ocupação de espaços públicos municipais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção e ao credenciamento de artesãos e comerciantes eventuais estacionários de brinquedos para o exercício temporário de atividades comerciais no Polo Ponta Negra, integrante da programação oficial do “Natal em Natal 2026”, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a seleção e o credenciamento de artesãos e comerciantes eventuais estacionários de brinquedos, para exposição e comercialização temporária de produtos no Polo Ponta Negra, durante a programação do “Natal em Natal 2026”, no período de 23 de novembro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

§ 1º O exercício da atividade comercial ficará condicionado à emissão da respectiva Autorização de Uso de Espaço Público – AUEP pela SEMSUR.

§ 2º A autorização terá caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, não gerando direito à permanência, renovação automática ou ocupação definitiva do espaço público.

§ 3º As atividades serão exercidas exclusivamente nos locais previamente definidos pela SEMSUR, conforme o croqui de distribuição dos espaços e as orientações da organização do evento.

Art. 2º O presente Chamamento Público tem por finalidade organizar a ocupação temporária do espaço público, valorizar a produção artesanal, disciplinar a comercialização de brinquedos e assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres, higiene e conservação dos espaços utilizados.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DOS ESPAÇOS

Art. 3º Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas, distribuídas entre artesanato e comercialização de brinquedos.

§ 1º Cada vaga corresponderá à utilização de 01 (uma) mesa destinada à exposição e comercialização de mercadorias, com dimensões máximas de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento por 0,90 m (noventa centímetros) de largura.

§ 2º A mesa será de responsabilidade do próprio comerciante, devendo apresentar condições adequadas de estabilidade, conservação e segurança.

§ 3º Será permitida apenas 01 (uma) mesa por autorização, sendo vedada a ampliação da área ocupada sem autorização expressa da SEMSUR.

§ 4º Cada interessado poderá concorrer a apenas uma vaga, sendo vedada a obtenção de mais de uma autorização pelo mesmo CPF.

§ 5º A localização das mesas será definida pela SEMSUR, observadas as condições de segurança, acessibilidade, circulação de pedestres e organização do evento.

§ 6º Fica expressamente proibida a venda, cessão, locação, transferência ou qualquer forma de negociação da vaga com terceiros.

§ 7º A distribuição dos espaços poderá ser ajustada por necessidade técnica devidamente justificada, especialmente para garantir a segurança e a acessibilidade.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 27 a 29 de outubro de 2026, por meio de canal oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cujos horários de abertura e encerramento serão previamente divulgados.

§ 1º Para efetuar a inscrição, o interessado deverá apresentar:

I – Documento oficial de identificação com fotografia;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste do documento de identificação;

III – Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;

IV – Formulário de inscrição devidamente preenchido, contendo nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e descrição dos produtos que pretende comercializar;

V – Declaração de ciência e compromisso com as regras deste Edital;

VI – Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Estadual do Artesão emitida pelo órgão competente do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente para os candidatos inscritos na categoria Artesanato, observada a validade do documento, quando aplicável.

§ 2º Para fins de habilitação na categoria Artesanato, será suficiente a apresentação de um dos documentos previstos no inciso VI do § 1º, não sendo exigida a apresentação cumulativa das duas carteiras.

§ 3º A ausência de ambos os documentos previstos no inciso VI do § 1º implicará a inabilitação do candidato na categoria Artesanato, assegurado o direito de recurso administrativo nos termos deste Edital.

§ 4º A exigência da carteira de identificação do artesão não se aplica aos candidatos inscritos exclusivamente na categoria Comercialização de Brinquedos.

§ 5º Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição por CPF, devendo indicar uma única categoria no ato da inscrição.

§ 6º Havendo duplicidade de inscrição, será considerada válida exclusivamente a primeira inscrição regularmente registrada.

§ 7º Não será exigida inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou condição de Microempreendedor Individual – MEI como requisito geral de participação, ressalvadas exigências legais específicas aplicáveis à atividade.

§ 8º O interessado será responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

§ 9º A inscrição não assegura automaticamente o direito à vaga, ficando a seleção condicionada à habilitação e à classificação previstas neste Edital.

§ 10. A análise da documentação e a classificação dos inscritos serão realizadas em 03 de novembro de 2026.

§ 11. O resultado preliminar será publicado em 04 de novembro de 2026, sendo assegurado aos interessados o dia 05 de novembro de 2026 para apresentação de recursos administrativos, por meio do canal oficial previamente divulgado pela SEMSUR.

§ 12. Os recursos administrativos apresentados tempestivamente serão analisados em 06 de novembro de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

§ 13. As informações relativas aos canais de inscrição, apresentação de recursos e divulgação dos resultados deverão ser disponibilizadas oficialmente pela SEMSUR, garantindo publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A seleção dos interessados será realizada por ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário registrados no sistema ou protocolo oficial disponibilizado pela SEMSUR, observada a quantidade de vagas reservadas para cada categoria.

§ 1º Serão contemplados os primeiros interessados regularmente inscritos e habilitados em cada categoria, até o limite de vagas disponíveis.

§ 2º Os demais inscritos habilitados integrarão cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de inscrição dentro da respectiva categoria.

§ 3º Na hipótese de desistência, ausência de confirmação, não pagamento da taxa legalmente devida ou descumprimento das condições de habilitação, será convocado o próximo interessado habilitado da mesma categoria, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

§ 4º A SEMSUR divulgará a relação preliminar dos inscritos habilitados e classificados em 04 de novembro de 2026, assegurando o prazo de recurso previsto no art. 4º, § 11, deste Edital.

§ 5º Não haverá sorteio, entrevista ou atribuição de pontuação classificatória, prevalecendo a ordem cronológica das inscrições, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

§ 6º Eventual impossibilidade de diferenciação temporal entre inscrições deverá ser resolvida mediante critério objetivo previamente divulgado pela SEMSUR, asseguradas publicidade e isonomia.

CAPÍTULO V – DA PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS MESAS

Art. 6º Todos os comerciantes selecionados deverão utilizar exclusivamente mesas destinadas à exposição e comercialização de mercadorias, observadas as seguintes condições:

I – Comprimento máximo de 1,80 m;

II – Largura máxima de 0,90 m;

III – Estrutura firme, estável e em boas condições de conservação;

IV – Mercadorias organizadas sobre a mesa, respeitando os limites da área autorizada;

V – Proibição de instalação de tendas, barracas, estruturas adicionais ou equipamentos não autorizados;

VI – Proibição de perfuração, fixação permanente ou dano ao pavimento e ao mobiliário urbano;

VII – Manutenção de corredores, acessos e rotas de emergência livres e desobstruídos.

§ 1º Não será permitida a exposição de mercadorias diretamente sobre o chão, calçadas, jardins, canteiros ou outros espaços fora da área autorizada.

§ 2º Fica proibida a instalação de mesas adicionais, araras, expositores, caixas, suportes ou estruturas que ampliem a ocupação do espaço sem autorização da SEMSUR.

§ 3º O comerciante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e conservação da mesa e dos materiais autorizados.

§ 4º A SEMSUR poderá determinar adequações na disposição das mesas sempre que necessárias à segurança, acessibilidade ou organização do evento.

§ 5º A dimensão máxima da mesa não corresponde necessariamente à área total de ocupação do espaço público, que será definida no croqui aprovado pela SEMSUR, considerando o posicionamento do comerciante e as condições de circulação.

CAPÍTULO VI – DOS PRODUTOS PERMITIDOS E DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º Será permitida exclusivamente a exposição e comercialização de produtos compatíveis com as categorias de Artesanato e Comercialização de Brinquedos.

§ 1º Na categoria Artesanato, poderão ser comercializados produtos resultantes de trabalho manual ou técnicas artesanais, incluindo peças decorativas, lembranças, acessórios, artigos natalinos e produtos similares.

§ 2º Na categoria Comercialização de Brinquedos, poderão ser comercializados brinquedos infantis, jogos recreativos, brinquedos educativos e produtos similares, desde que atendidas as exigências legais de segurança, identificação e certificação aplicáveis.

§ 3º Fica expressamente proibida a comercialização de:

I – Alimentos industrializados;

II – Bebidas alcoólicas;

III – Produtos inflamáveis, explosivos ou perigosos;

IV – Armas, simulacros proibidos ou produtos cuja comercialização seja vedada pela legislação;

V – Brinquedos sem certificação obrigatória, quando exigida pelo INMETRO;

VI – Produtos falsificados, contrafeitos ou de origem ilícita;

VII – Mercadorias não declaradas na inscrição ou incompatíveis com a categoria autorizada.

§ 4º O comerciante deverá manter os produtos organizados e identificados, respeitando os limites da área autorizada.

§ 5º A autorização para comercialização de brinquedos não compreende a instalação ou

exploração de brinquedos recreativos destinados à utilização pelo público, tais como pularolas, brinquedos infláveis, camas elásticas ou equipamentos similares, que dependerão de autorização específica, quando cabível.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES

Art. 8º Constituem obrigações dos comerciantes credenciados:

I – Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem definidos pela organização;

II – Permanecer exclusivamente no ponto autorizado;

III – Utilizar apenas uma mesa, respeitando as dimensões máximas permitidas;

IV – Comercializar exclusivamente os produtos autorizados;

V – Manter a limpeza, organização e conservação do espaço utilizado;

VI – Não obstruir corredores, acessos, saídas de emergência ou equipamentos de segurança;

VII – Atender às orientações dos fiscais da SEMSUR e demais agentes públicos competentes;

VIII – Apresentar a AUEP sempre que solicitada pela fiscalização;

IX – Não transferir, ceder, vender ou negociar a vaga com terceiros;

X – Retirar integralmente os produtos e equipamentos ao término das atividades;

XI – Cumprir as demais condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 9º Pela emissão da Autorização de Uso de Espaço Público – AUEP, cada proponente credenciado deverá recolher a taxa legalmente devida, conforme a hipótese de incidência prevista na legislação tributária municipal e os valores atualizados para o exercício de 2026.

§ 1º O valor da taxa e seu enquadramento legal deverão constar expressamente do Edital antes de sua publicação definitiva, mediante validação pela unidade competente.

§ 2º O pagamento será realizado exclusivamente por meio de documento oficial de arrecadação municipal.

§ 3º O boleto será encaminhado ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo proponente selecionado no ato da inscrição.

§ 4º Caso não receba o boleto, o proponente poderá comparecer à sede da SEMSUR para solicitar sua emissão ou segunda via até o dia 09 de novembro de 2026, às 13h, observado o horário de atendimento do órgão.

§ 5º O boleto terá prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data e do horário de sua geração, devendo o pagamento integral ser realizado dentro desse período.

§ 6º O não pagamento da taxa no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, após verificação da ausência de quitação e comunicação ao interessado, sendo convocado o próximo candidato habilitado da mesma categoria, observada a ordem cronológica de inscrição.

§ 7º Os candidatos convocados do cadastro de reserva terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a geração dos respectivos boletos para efetuar o pagamento, devendo ser informados dos meios disponíveis para obtenção do documento de arrecadação.

§ 8º A emissão da AUEP ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa legalmente exigível e ao cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

§ 9º O recolhimento da taxa não dispensa o cumprimento das normas de segurança, padronização das mesas e demais condições previstas neste instrumento.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Edital será exercida pela SEMSUR, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

§ 1º O descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar, conforme a natureza e a gravidade da infração, em:

I – Advertência ou determinação de regularização;

II – Suspensão temporária da atividade;

III – Cassação ou revogação da autorização, nos casos legalmente cabíveis;

IV – Aplicação das demais medidas e sanções previstas na legislação municipal.

§ 2º Constatada situação de risco iminente à segurança do público, poderá ser determinada a interrupção imediata da atividade perigosa, sem prejuízo do procedimento administrativo cabível.

§ 3º A aplicação de sanções observará as competências legais e as garantias do devido processo administrativo.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Art. 11. O processo de inscrição, habilitação, classificação, pagamento e credenciamento dos comerciantes interessados em exercer atividades comerciais no Polo Ponta Negra observará o cronograma estabelecido no Anexo IV deste Edital.

§ 1º As inscrições serão realizadas de 27 a 29 de outubro de 2026, por meio do canal oficial disponibilizado pela SEMSUR.

§ 2º A classificação observará a ordem cronológica de inscrição dentro de cada categoria, conforme data e horário registrados no sistema oficial.

§ 3º A relação preliminar dos inscritos habilitados e classificados será publicada em 04 de novembro de 2026, assegurado o dia 05 de novembro de 2026 para apresentação de eventual recurso administrativo.

§ 4º Os boletos referentes à taxa de autorização serão encaminhados aos proponentes selecionados em 09 de novembro de 2026, observadas as condições estabelecidas no art. 9º.

§ 5º A conferência dos pagamentos e a convocação de suplentes ocorrerão no período de 10 a 12 de novembro de 2026, ressalvados os ajustes necessários decorrentes das convocações.

§ 6º O resultado final será publicado em 13 de novembro de 2026, contendo a relação dos comerciantes selecionados e, quando houver, o cadastro de reserva de cada categoria.

§ 7º A reunião de credenciamento e assinatura das Autorizações de Uso de Espaço Público – AUEP ocorrerá em 17 de novembro de 2026, em local e horário previamente divulgados pela SEMSUR.

§ 8º O exercício das atividades comerciais ficará autorizado exclusivamente no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2026, observados os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento.

§ 9º A SEMSUR poderá alterar justificadamente o cronograma, mediante divulgação oficial, assegurando publicidade, transparência e igualdade de condições aos participantes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no presente Chamamento Público implica ciência e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

§ 1º A autorização concedida será pessoal, temporária, precária e intransferível, não gerando direito à permanência ou renovação automática.

§ 2º A SEMSUR poderá estabelecer orientações operacionais complementares, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação vigente.

§ 3º Os casos omissos serão apreciados pela SEMSUR, observadas suas competências legais.

§ 4º Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Formulário Simplificado de Inscrição;

II – Declaração de Ciência e Compromisso;

III – Padrão das Mesas e Lista de Vistoria;

IV – Cronograma Oficial do Chamamento Público.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

ANEXO I – FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE INSCRIÇÃO

POLO PONTA NEGRA – NATAL EM NATAL 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. CATEGORIA PRETENDIDA

() Artesanato

() Comercialização de brinquedos

3. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

Preenchimento obrigatório exclusivamente para os inscritos na categoria Artesanato.

Documento apresentado:

() Carteira Nacional do Artesão

() Carteira Estadual do Artesão – RN

Número: _____

Órgão emissor: _____

Validade: //____/____

4. PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das condições previstas no Edital, especialmente quanto à padronização das mesas, aos produtos autorizados e à proibição de ocupação de áreas além dos limites estabelecidos pela SEMSUR.

Natal/RN, //2026.

Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA SEMSUR

Número do protocolo: _____

Data da inscrição: //2026

Horário do registro: :: _____

Categoria: _____

Situação: () Habilitado () Inabilitado

Classificação: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____,

inscrito(a) no Chamamento Público do Polo Ponta Negra, integrante do Natal em Natal 2026, DECLARO:

I – Que conheço e aceito integralmente as regras estabelecidas no Edital;

II – Que utilizarei exclusivamente uma mesa, com dimensões máximas de 1,80 m de comprimento por 0,90 m de largura;

III – Que não instalarei tendas, barracas, estruturas adicionais ou equipamentos não autorizados;

IV – Que comercializarei exclusivamente produtos compatíveis com a categoria para a qual fui credenciado;

V – Que mantereirei o espaço autorizado limpo, organizado e em condições adequadas de conservação;

VI – Que não obstruirei corredores, acessos ou rotas de emergência;

VII – Que não transferirei, venderei ou cederei a terceiros a vaga eventualmente concedida;

VIII – Que cumprirei as determinações legais e as orientações dos agentes de fiscalização;

IX – Que estou ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na aplicação das medidas administrativas legalmente cabíveis.

Natal/RN, //2026.

Assinatura: _____

ANEXO III – PADRÃO DAS MESAS E LISTA DE VISTORIA

PADRÃO OBRIGATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Equipamento	Mesa de exposição e comercialização
Quantidade	01 por comerciante
Comprimento máximo	1,80 m
Largura máxima	0,90 m
Área máxima da superfície	1,62 m²
Responsabilidade	Do comerciante autorizado
Tendas e barracas	Proibidas sem autorização expressa
Mercadorias no chão	Proibidas
Ampliação da área	Proibida sem autorização
Produtos	Artesanato ou brinquedos, conforme credenciamento

LISTA DE VISTORIA

Nome do comerciante: _____

CPF: _____

Número da vaga: _____

Data da vistoria: //2026

ITEM DE VERIFICAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Mesa dentro das dimensões permitidas	()	()
Estrutura estável e em boas condições	()	()
Produtos compatíveis com a categoria autorizada	()	()
Carteira de Artesão apresentada, quando aplicável	()	()
Ausência de mercadorias expostas no chão	()	()
Ausência de estruturas adicionais não autorizadas	()	()
Circulação de pedestres desobstruída	()	()
Área limpa e organizada	()	()
AUEP emitida e disponível	()	()

Resultado da vistoria:

() Apto para funcionamento

() Apto após regularização das pendências

() Não apto para funcionamento

Observações:

Fiscal responsável: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

POLO PONTA NEGRA – NATAL EM NATAL 2026

ETAPA	DATA OU PRAZO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	26/10/2026
Abertura das inscrições	27/10/2026
Encerramento das inscrições	29/10/2026
Análise da documentação e classificação dos inscritos	03/11/2026
Publicação do resultado preliminar	04/11/2026
Prazo para apresentação de recursos administrativos	05/11/2026
Análise dos recursos administrativos	06/11/2026
Emissão e envio dos boletos por e-mail	09/11/2026
Prazo para solicitar presencialmente o boleto na SEMSUR	09/11/2026, até as 13h
Vencimento dos boletos	24 horas após a geração individual
Conferência dos pagamentos e convocação dos suplentes	10 a 12/11/2026
Publicação do resultado final	13/11/2026
Reunião de credenciamento e assinatura da AUEP	17/11/2026
Início das atividades comerciais	19/11/2026
Encerramento das atividades comerciais	19/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 028/2026 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 013/2026, tendo como contratada a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA.

1 - Jonas Gregório Mendes - Matrícula nº 73.900-8;

2 - Vanderson da Cunha Gomes - Matrícula nº 73.930-0.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de outubro de 2026

ADEMIREZ SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA Nº 029/2026 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 014/2026, tendo como contratada a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

1 - Jonas Gregório Mendes - Matrícula nº 73.900-8;
2 - Vanderson da Cunha Gomes - Matrícula nº 73.930-0.
Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 26 de outubro de 2026
ADEMIREZ SILVA MACHADO
Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA Nº 030/2026 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento do MATERIAL DE LIMPEZA, vinculados a Ordem de Compra nº 015/2026, tendo como contratada a empresa IN OUT INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1 - Jonas Gregório Mendes - Matrícula nº 73.900-8;

2 - Vanderson da Cunha Gomes - Matrícula nº 73.930-0.

Art. 2.º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de outubro de 2026

ADEMIREZ SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 013/2026

PROCESSO Nº 20261483382 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE

Natal, 23 de outubro de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 014/2026

PROCESSO Nº 20261490346 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.202.451/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 5.649,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE

Natal, 23 de outubro de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 015/2026

PROCESSO Nº 20261490230 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE - CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: IN OUT INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE

Natal, 26 de outubro de 2026

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 20261465694**2ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, situada na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica destinada à obtenção de propostas de preços para subsidiar a eventual contratação de empresa especializada em engenharia para realização de pericia e avaliação técnica da área onde estão localizadas 21 (vinte e uma) casas na Rua Marcassita, bairro de Neópolis, Natal/RN.
Em observância aos princípios da competitividade, economicidade e vantajosidade para a

Administração Pública, os interessados poderão encaminhar suas propostas comerciais no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste aviso.

As informações complementares e especificações técnicas poderão ser solicitadas por meio dos e-mails seharpe.ddp@gmail.com e usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente junto ao Departamento de Desenvolvimento de Programas - DDP/SEHARPE, no endereço acima indicado.

Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 20261499394**2ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, situada na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica para obtenção de propostas de preços visando à eventual contratação de consultoria técnica especializada multidisciplinar destinada à elaboração de Estudo Técnico Pericial Conclusivo sobre a viabilidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) na área da Duna 11 (antiga Duna 8), em sua totalidade, localizada no bairro Cidade Nova, Município de Natal/RN.

Em observância aos princípios da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública, os interessados poderão encaminhar suas propostas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação.

As informações e especificações pertinentes poderão ser solicitadas pelos e-mails seharpe.ddp@gmail.com e usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente junto ao Departamento de Desenvolvimento de Programas - DDP/SEHARPE, no endereço acima informado.

Natal/RN, 26 de outubro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL N.º 002 – PGM/NATAL, 22 DE OUTUBRO DE 2026

XVIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

LISTAS PRELIMINARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 26/2026 – PGM/GAB, NATAL, 29 de Abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de Abril de 2026, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelos Decretos Municipais nº 12.461/2022 e nº 13.438/2025, TORNA PÚBLICO as LISTAS PRELIMINARES dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições DEFERIDAS (com as respectivas ordens de classificações) e INDEFERIDAS do XVIII Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação nas áreas de CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, regido pelo Edital n.º 001 – PGM/NATAL, 25 de Setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 28 de Setembro de 2026:

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
	Hanna Mayara Simplicio de Sá	9,11
	Dayane Cristine Costa Pires	9,08
	Gilliana França da Costa	8,47
	Igor Guedes Siqueira	8,28
	Gleydson José Moreira de Araújo	8,13
	Joyciara Ferreira Grilo	8,07
	Rosemeire Ferreira da Silva	8,04
	Cirio de Oliveira e Melo	7,71
	Aldo Marinho de Carvalho	7,46
	Alessandro Henrique de Araújo Januário	7,29
	Alex da Silva Alves	6,78

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
	JEFFERSON RICARDO SANTOS DA SILVA	8,30
	Dickson Fernando Cardoso de Freitas	8,00
	Amanda Reinaldo Marques	7,81
	Rodrigo da Silva Pereira	7,75
	ERICARLA FRANCIELLE DA SILVA	7,41

LISTA GERAL DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – DESCLASSIFICADOS(AS)

SEQ.	NOME	FUNDAMENTO
	Jose Rocha de Sousa Neto	1
	Thays Mayara da Silva	2

Fundamento 1:

Art. 20, IV – Edital nº 001 – PGM/Natal: Não apresentação de cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação;

Fundamento 2:

Art. 25, §1º – Edital nº 001 – PGM/Natal: Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CR (Coeficiente de Rendimento) inferiores à 6,0 (seis) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados.

Aurino Lopes Vila - Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes - Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza - Membro da Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2026-NATALPREV. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, localizado na Avenida Floriano Peixoto, 336 – bairro Petrópolis, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de nova Pesquisa Mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 015/2026-NATALPREV – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE nº 20261525492. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV. A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação e se encerrando, às 18h00min, do dia 29/10/2026. As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do NATALPREV, localizado na Av. Floriano Peixoto, 336, 1º andar – bairro Petrópolis, Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) natalprev.dad@gmail.com. As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado. Natal (RN), 20 de setembro de 2026.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2026 SEGUNDA CHAMADA
A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: administrativo.arsban@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 15/2026 – Processo 20261400843
OBJETO: A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Smart TV de aproximadamente 65 (sessenta e cinco) polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K, acompanhada dos acessórios necessários à sua instalação e ao seu funcionamento, destinados ao Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município

do Natal – ARSBAN, com fornecimento em lote único e entrega única, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente. Natal (RN), 26 de outubro de 2026.

Gabriella Emerenciano Maia

Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal.

Mat. 72.788-9

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0539/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALINE LIMA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Preto Aquino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 de outubro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias